



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-SRP-FMS	
PROCESSO Nº 15. 3001.2025	
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas correspondentes alterações, e o Decreto Municipal nº 041/2023
OBJETO:	Registro de Preços, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE , incluindo equipamentos para a operacionalização da solução em regime de uso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de SiririSE.
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA
VALOR ESTIMADO	R\$ 290.122,00 (duzentos e noventa mil, cento e vinte e dois reais).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 07/10/2025 às 08h59min.	
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 07/10/2025 às 09h.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
INFORMAÇÕES:	
Departamento de Pregões e Licitações	
-Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe.	
-Horário de Expediente: 7h às 13h	
- E-mail: licitasiriri@gmail.com	
-Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br	
Portal da Transparência em : https://www.siriri.se.gov.br	



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025/SRP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° (15. 3001.2025))

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n°. 86 de 07 de Abril 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA N° 04/2025/SRP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n°. 41 de 10 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software de gestão de saúde, incluindo equipamentos para a operacionalização da solução em regime de uso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de SIRIRI/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **05 (cinco) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n° 123, de 2006](#).



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;
 - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - 5.1.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.1.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Observado o disposto no item 6.8, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.9.2. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.9.1, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.9.3. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Na hipótese de licitação com ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:**

5.19.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.

5.19.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, e depois de verificação de possível empate, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.5. Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP).

7.1.6. Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será realizada Prova de conceito (PoC), conforme item 19 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.15. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) pregoeiro(a), com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis** da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do software, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.24. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.25. No caso de desclassificação do licitante, o(a) pregoeiro(a) convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 18.3 e 18.4 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 8.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.
- 8.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.19. Declarações gerais
- 8.20. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.21. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.
- 8.22. Declaração formal atestando a inexistência de vínculo empregatício, em seu quadro de funcionários, de quaisquer servidores públicos municipais, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
- 8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.27. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 8.28. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.29. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 8.29.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.6**.
- 8.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.36. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

10.5. Da contratação

10.5.1. Após a publicação da ata de registro de preços, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

10.5.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

10.5.3. O Contrato será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

10.5.4. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

10.5.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. O Contrato terá prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

10.5.6.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

10.5.6.2. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Saúde de SIRIRI, situado na Praça Dr. Pinotti, Nº 306, Bairro Centro CEP: 49.630-000, Siriri/Se.

11.10.1. Os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e endereço eletrônico www.siriri.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.13. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.14. ANEXO III 8.538/2015 - Minuta de Termo de Contrato
- Siriri/SE, 22 de setembro de 2025.

Hugo Prado Silva
Agente de Contratação
Portaria nº86/2025



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM REGIME DE USO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de SIRIRI/SE.

2. QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Cód	Produto Serviço	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	21247	Aplicativo/sistema/software móvel para Agentes Comunitários de Saúde (22 agentes) em REGIME DE USO (COMODATO)	MÊS	12,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
Especificação		Como segue: Equipamentos do tipo Tablets em REGIME DE USO (COMODATO) Memória RAM de 4GB ou superior Armazenamento interno de 64GB ou superior, expansível com cartão micro SD de até 128GB ou superior Câmera traseira de 5MP ou superior Câmera frontal de 2MP ou superior Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Processador Octa-Core de 1.8GHz ou superior				
2	20025	FERRAMENTO DE B.I.	MÊS	12,00	R\$ 4.497,50	R\$ 53.970,00
Especificação		Ferramenta de apoio para gestão de Business intelligence				
3	20026	Implantação do sistema, treinamento e capacitação	CHP	1,00	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
Especificação		Implantação do sistema, treinamento e capacitação				
4	20024	Sistema de monitoramento de indicadores de saúde e funcionalidades de exibição de dashboards.	UND	12,00	R\$ 6.596,00	R\$ 79.152,00
Especificação		Sistema de monitoramento de indicadores de saúde e funcionalidades de exibição de dashboards, análise comparativa e detalhamento de dados por unidade de saúde e equipe de atendimento				
5	20022	Suporte Técnico Mensal presencial	MÊS	12,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
Especificação		Suporte Técnico Mensal presencial				

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, oferecendo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, e monitoramento do uso do sistema pelas equipes de saúde por meio de ferramenta de Business Intelligence e de monitoramento de indicadores de saúde, visando otimizar o uso do sistema e auxiliar na organização do processo de trabalho das equipes e na tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

A adoção de sistemas informatizados de gestão é uma necessidade em todas as esferas de governo, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. É uma ferramenta imprescindível para o alcance da efetividade social das ações governamentais.

Assim, o sistema abrangerá todas as unidades assistenciais próprias e serviços contratados de forma complementar, impactando na melhoria da produtividade dos servidores no atendimento, como também, no acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Todos os módulos do sistema deverão funcionar de forma integrada, visando informatizar toda a gestão de saúde municipal havendo a obrigação da contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante,



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado.

Portanto, a licitação visa a padronização de toda a infraestrutura de softwares de gestão na área da saúde o que enaltece um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção e treinamento mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos locais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

4.1. O objeto envolve os seguintes serviços detalhados:

- **Implantação:** Instalação, configuração de códigos executáveis, migração, carga e configuração de bases de dados, disponibilidade e operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante. Inclusão de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante.
- **Licença de Uso:** Disponibilidade do software durante a vigência contratual conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Manutenção Corretiva:** Ações para restabelecer a normalidade do funcionamento do software, corrigindo erros, falhas e problemas decorrentes do desenvolvimento, implantação e operação do software.
- **Manutenção Adaptativa:** Adequação do software a exigências legais impostas por legislações federais, estaduais e municipais.
- **Suporte Técnico:** Assistência tecnológica presencial e remota para solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.
- **Migração, Conversão e Saneamento de Dados:** Importação de dados do banco de dados PostgreSQL, oriundos do sistema eSUS-AB instalado localmente, integração com a base de dados, higienização e unificação de registros.
- **Monitoramento do Uso do Sistema:** Observação do uso do sistema pelas equipes de saúde, visando otimização e valorização do conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho diário.

5. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES

5.1. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Após a assinatura do contrato, em até 15 dias úteis, a vencedora do certame deverá: disponibilizar instalados e prontos para uso todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas.

Desenvolver, com auxílio da gestão da Secretaria Municipal da Saúde, o projeto de implantação. A gestão do projeto deverá ser executada por profissionais da contratada, devidamente capacitados, que exercerão a função de gerente de projeto, responsáveis por todo o acompanhamento da implantação, bem como da execução dos serviços conforme as



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

especificações do cronograma definido. O projeto não poderá ter prazo de execução superior a 6 meses após a assinatura do contrato.

Caberá ao presidente da comissão especial de avaliação o ateste do aceite da execução do projeto, assim como o acompanhamento e fiscalização de sua execução, sempre apoiado pela comissão especial.

5.1.1. Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pela CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

5.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

5.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

5.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

a) Informações quanto aos serviços de Saúde, E-SUS, Postos de Atendimento e demais pertinentes aos módulos de programas, cujos dados estejam disponíveis ao Município.

5.1.4.1 Dados dos exercícios anteriores, contratos já encerrados e outras informações cuja necessidade seja só a consulta, poderão permanecer no sistema anterior, para evitar conflitos e inconsistências em relatórios e prestação de contas, cuja responsabilidade recai sobre os fornecedores anteriores.

5.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE até a data de execução desta fase é de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a Contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

5.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

5.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

5.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

5.1.9. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

5.1.10. Consideram-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

a) adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões da contratante;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- b) configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.1.11. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando à formatação de sua proposta;

5.1.12. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

5.1.13. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.1.14. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que tenham conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.1.15. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

5.2. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

5.2.1 Visando dar condições para que os servidores públicos operem os programas/módulos instalados, a contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação, para dar condições aos usuários internos de operar o sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos novos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

f) Processo de avaliação de aprendizado;

g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

5.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

5.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível com aproveitamento e assimilação de conhecimento.

5.2.4. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

5.2.5. A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes para uso normal do ferramental tecnológico a ser fornecido.

5.2.6. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte.

5.2.7. O treinamento na operacionalização dos sistemas, deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE de forma presencial pela CONTRATADA.

5.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 8 às 18 horas, de segundas-feiras às sextas-feiras, por meio de técnicos habilitados para:

a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;

5.3.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, por meio de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

5.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

5.3.4. Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA

6.1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE TODOS OS MÓDULOS

O sistema deverá possuir ou permitir:

- **Funcionalidade Off-line**

O sistema deve permitir que o aplicativo seja instalado em qualquer servidor para funcionar **off-line**, quando a conectividade à internet não estiver disponível, garantindo a continuidade dos serviços.

- **Compatibilidade com PostgreSQL**

O sistema deverá ser compatível com o banco de dados **PostgreSQL 9.3** e versões posteriores, garantindo uma integração segura e eficiente com os dados.

- **Autenticação Segura**

Todos os processos devem utilizar autenticação de usuário, sendo necessário, no mínimo, a **digitação de nome de usuário e senha** secreta para acesso ao sistema. Isso garantirá o controle de acesso aos dados e funcionalidades.

- **Validação de Credenciais**

As credenciais de autenticação do sistema deverão ser validadas após a sua submissão ao serviço de autenticação no lado do servidor, evitando que a validação ocorra diretamente no lado do cliente. Isso assegura maior segurança no processo de autenticação e impede vulnerabilidades

- **Controle de Acesso por Perfil**

Deverá ser possível limitar ou permitir o **acesso de funcionalidades do sistema** para cada profissional de saúde, conforme o perfil de acesso definido, garantindo segurança e controle sobre os dados e ações dentro do sistema.

- **Automação de Funcionalidades**

O sistema deverá permitir o **cadastro de parâmetros** para automatização de funcionalidades que requerem **modificações constantes**, como ajustes automáticos em processos operacionais, otimizando a gestão das rotinas.

- **Configuração de Sessão do Usuário**

Será possível configurar o **tempo de inatividade** da sessão do usuário via parametrização, garantindo que, após determinado período, o sistema faça o logoff automático por segurança.

- **Tentativas de Login e Bloqueio de Usuário**

O sistema deverá permitir a **configuração do número de tentativas de login sem sucesso**, e, após o limite, bloquear o usuário por questões de segurança. Essa parametrização deverá ser customizável.

- **Reinicialização de Senhas**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O sistema permitirá configurar o **período de validade de senhas**, exigindo a **reinicialização periódica** das senhas dos usuários, garantindo um ciclo regular de segurança das credenciais.

- **Aplicativos Web**

Os aplicativos deverão ser desenvolvidos utilizando tecnologia **100% WEB**, garantindo acessibilidade e modernidade no uso da solução em qualquer ambiente que tenha conexão à internet.

- **Marcação de Consultas**

O sistema deverá permitir a marcação de consultas para o cidadão utilizando o **número do cartão SUS**, facilitando o agendamento de serviços de saúde e a gestão de atendimentos.

- **Gerenciamento de Agenda**

O sistema deverá oferecer funcionalidades para o **gerenciamento da agenda dos profissionais de saúde**, permitindo o bloqueio de dias e horários específicos, facilitando o controle de disponibilidade.

- **Cadastro de Indicadores**

O sistema deverá permitir o cadastro dos indicadores de saúde exigidos pelo **Ministério da Saúde** e/ou **Secretaria de Estado da Saúde**, conforme pactuado. Isso possibilitará a coleta e análise de dados essenciais para a gestão da saúde pública.

- **Exibição de Indicadores**

O sistema deverá exibir, em percentual, o progresso de cada indicador pactuado a cada atendimento, de forma que o percentual de avaliação das equipes de saúde esteja conforme as **normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde** e/ou **Secretaria de Estado da Saúde**, contribuindo para a monitorização do desempenho.

- **Exibição de Nome Social**

O sistema deverá exibir o **Nome Social** dos pacientes, quando disponível, nos estágios de atendimento, como: recepção de usuários, acolhimento, pré-atendimento, triagem, preparo de consultas, atendimento profissional de saúde, e em atendimentos nas unidades produtivas (farmácia, sala de vacina, curativo, etc.). Isso promoverá o respeito à identidade de gênero dos pacientes.

- **Cadastro de Escalas e Formulários Dinâmicos**

O sistema deverá permitir o cadastro de **escalas** de trabalho e a criação de **formulários dinâmicos** para utilização em diversas telas do sistema, flexibilizando o uso conforme as necessidades operacionais das unidades de saúde.

- **Informações Adicionais de Usuários, Famílias e Unidades**

O sistema deverá possibilitar a obtenção de **informações adicionais** sobre usuários, famílias e unidades de saúde, fornecendo dados complementares que auxiliem na melhoria do planejamento e execução de políticas de saúde.

- **Cadastro de Estabelecimentos**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O sistema deverá permitir o **cadastro de estabelecimentos** para alimentação das unidades e profissionais em seus respectivos vínculos e equipes, através da importação de arquivo XML via **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**. Isso garante que os dados estejam atualizados de acordo com o banco de dados oficial.

- **Cadastro e Definição de Perfis de Acesso**

Deverá ser possível realizar o **cadastro de perfis de acesso**, permitindo que diferentes níveis de usuários tenham acesso controlado às funcionalidades do sistema. O sistema também deverá permitir a **definição de acesso limitado** a cada perfil, com controle sobre as permissões específicas para as funções.

- **Atualização de Códigos de Procedimento**

O sistema deverá permitir a parametrização de **novos códigos de procedimento**, conforme atualizações periódicas do Ministério da Saúde, facilitando a manutenção e atualização constante do banco de dados de procedimentos.

- **Unificação de Cadastros Duplicados**

O sistema deverá possibilitar a **unificação de cadastros duplicados** de cidadãos, inativando cadastros duplicados e mantendo apenas um registro válido, garantindo a integridade e a qualidade dos dados.

- **Higienização de Cadastros e Produção**

O sistema deverá permitir a **higienização de cadastros** ou de produções com inconsistências, facilitando o envio correto de informações ao Ministério da Saúde. Essa funcionalidade deverá incluir validações automáticas e sugestões de correção.

- **Importação de Cadastros do E-SUS**

O sistema deverá permitir a **importação de cadastros individuais** a partir do **sistema E-SUS municipal**, digitados através de fichas de cadastro individual. Isso assegura a atualização dos dados sem a necessidade de duplicidade de trabalho.

- **Higienização de Duplicidades no Cadastro**

A funcionalidade de higienização deve ser aplicada na base de dados municipal para a **remoção de duplicidades** referentes aos cadastros individuais, assegurando a integridade e unicidade das informações, portanto o sistema deverá ter conexão direta com a base de dados do e-sus municipal para atender essa funcionalidade.

- **Cancelamento de Atendimentos Indevidos**

O sistema deverá permitir o **gerenciamento de atendimentos ainda não realizados**, permitindo o **cancelamento por inclusão indevida** e solicitando a inserção de uma justificativa para documentar o motivo.

- **Transferência de Cadastros entre Agentes Comunitários de Saúde**

O sistema deverá possuir uma funcionalidade **WEB** que permita a transferência de **cadastros** entre **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** para facilitar o **remapeamento de áreas** e otimizar o processo de trabalho da gestão. Isso permitirá uma gestão flexível e adaptável às mudanças de território.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Transferência de Microáreas**

O sistema deverá permitir a **transferência de microáreas** entre **Agentes Comunitários de Saúde**, possibilitando que gestores possam reorganizar as atribuições de cada agente conforme a necessidade de atendimento em cada região.

- **Mudança de Equipe**

Deverá ser possível realizar a **mudança de equipe** entre Agentes Comunitários de Saúde, facilitando o gerenciamento das equipes de atenção básica em diferentes áreas ou localidades.

- **Transferência de Famílias e Indivíduos**

O sistema deverá permitir que os Agentes Comunitários de Saúde possam transferir **famílias** ou **indivíduos** dentro de suas próprias microáreas, promovendo a otimização do acompanhamento e visitas domiciliares conforme a reorganização territorial.

- **Reterritorialização de Áreas**

O sistema deverá auxiliar na **reterritorialização de áreas** em caso de remapeamento de território, permitindo a transferência de dados entre áreas de forma segura e eficiente, adaptando-se às novas configurações territoriais da gestão.

- **Importação de Arquivos de Inconsistências**

O sistema deverá permitir a **importação do arquivo de inconsistência** gerado pelo e-SUS para identificação de arquivos inválidos, possibilitando uma verificação ágil de dados incorretos.

- **Verificação por Grupo de ACS**

O sistema deverá realizar a **verificação de inconsistências por grupo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, facilitando a organização e correção segmentada das falhas no sistema de registros.

- **Identificação por Ficha de Atendimento**

O sistema deverá permitir a **identificação das inconsistências por ficha de atendimento**, facilitando a localização e correção dos erros diretamente no ponto de origem.

6.2. MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE

O sistema deverá apresentar uma visão macro dos indicadores de saúde por meio de **gráficos e imagens intuitivas**, exibindo os percentuais de forma clara e objetiva para facilitar a análise dos dados e a tomada de decisões.

O sistema deverá integrar com a base de dados do eSUS local do município, sendo este responsável em disponibilizar uma base dos registros para essa integração, com o seguinte monitoramento:

- **Comparação por Quadrimestre**

O sistema deverá permitir a **comparação dos resultados dos indicadores por quadrimestre**, demonstrando a evolução das métricas de saúde ao longo do tempo.

- **Gráficos de Evolução**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Serão exibidos **gráficos que mostram a evolução dos indicadores atuais**, comparando-os com os quadrimestres anteriores. Isso proporcionará uma visualização clara do progresso ou retrocesso dos indicadores monitorados.

- **Exibição de Percentuais e Metas**

O sistema deverá exibir os **percentuais e metas atingidas** em relação aos objetivos pactuados com o Ministério da Saúde e outras entidades, proporcionando transparência na avaliação dos resultados.

- **Resultados Financeiros**

Será exibido o **resultado financeiro referente ao percentual dos indicadores atingidos**, permitindo a análise do impacto dos resultados na alocação de recursos financeiros.

- **Gráficos de Metas Alcançadas**

Serão exibidos **gráficos que demonstram o percentual de metas alcançadas**, facilitando a compreensão visual do desempenho das equipes de saúde.

- **Configuração de Indicadores Pactuados**

O sistema deverá permitir a **configuração dos indicadores pactuados**, permitindo ajustes conforme as atualizações dos critérios estabelecidos.

6.3. INDICADORES A SEREM MONITORADOS

Indicadores Gerais

O sistema deverá monitorar e exibir, de forma ampla e geral, os **indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde**, permitindo a inclusão e parametrização de novos indicadores. O cálculo do **Índice de Saúde Familiar (ISF)** será baseado nos dados de produção do município.

Indicadores monitorados:

- Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas;
- Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV realizados;
- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;
- Proporção de crianças de 1 ano vacinadas contra doenças específicas;
- Proporção de hipertensos com consulta e aferição da pressão arterial;
- Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada.

Para cada indicador, o sistema deverá:

- Exibir o resultado atual;
- Exibir a meta;
- Exibir a pontuação e ponderação;
- Calcular o resultado ponderado;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Exibir o ISF e o percentual do incentivo financeiro.

Indicadores por Unidade Básica de Saúde (UBS)

O sistema deverá permitir a filtragem de indicadores por quadrimestre e exibir os resultados por **Unidade Básica de Saúde (UBS)**.

Informações necessárias:

- CNES do estabelecimento;
- Nome da UBS;
- Denominador e numerador do indicador;
- Percentual atingido.

Indicadores monitorados por UBS:

- Proporção de gestantes com 6 consultas pré-natal;
- Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV;
- Proporção de gestantes com atendimento odontológico;
- Proporção de mulheres com coleta de citopatológico;
- Proporção de crianças de 1 ano vacinadas;
- Proporção de hipertensos com consulta e aferição da pressão arterial.

Indicadores por Equipe de Saúde

O sistema deverá permitir a visualização dos indicadores por **Equipe de Saúde**, com filtragem por quadrimestre.

Informações necessárias:

- INE da equipe;
- Nome da equipe de saúde;
- Denominador e numerador do indicador;
- Percentual atingido.

Indicadores monitorados por equipe de saúde:

- Proporção de gestantes com 6 consultas pré-natal;
- Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV;
- Proporção de gestantes com atendimento odontológico;
- Proporção de mulheres com coleta de citopatológico;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Proporção de crianças de 1 ano vacinadas;
- Proporção de hipertensos com consulta e aferição da pressão arterial.

6.4. IMPORTAÇÃO DE DADOS (SIGTAP)

O sistema deverá permitir a **importação de arquivos SIGTAP** no formato **.zip**. Após a importação bem-sucedida, os dados deverão ser atualizados automaticamente na base de dados do e-SUS local, garantindo a consistência das informações com os sistemas de referência nacionais.

6.5. GERAÇÃO DO ARQUIVO DE FATURAMENTO (BPA)

- Geração de Arquivos de Faturamento

O sistema deverá permitir a **geração de arquivos de faturamento de produção ambulatorial (BPA)** em formato compatível com o **Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS)**, seguindo as especificações exigidas para a correta contabilização das produções ambulatoriais.

- Consulta ao Banco de Dados do e-SUS

O sistema deverá **consultar o banco de dados do e-SUS local** para a **geração do arquivo (BPA)**, garantindo que as informações estejam sincronizadas e atualizadas conforme a produção real.

- Consulta dos Arquivos Gerados por Competência

O sistema permitirá a **consulta dos arquivos em formato CSV gerados por competência**, facilitando a visualização e auditoria dos dados faturados por período.

- Consulta de Arquivos com Erro

O sistema permitirá a **consulta dos arquivos em CSV gerados com erro**, identificando inconsistências no faturamento para correção e reenvio.

- Digitação das Produções Ambulatoriais

O sistema deverá permitir a **digitação das produções ambulatoriais**, garantindo a inserção manual de dados em casos em que não seja possível importar ou consultar os dados diretamente.

- Importação do Arquivo XML SCNES

O sistema permitirá a **importação do arquivo XML SCNES**, possibilitando a integração de dados entre o sistema de saúde local e os registros do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

- Monitoramento das Solicitações

O sistema apresentará um **monitoramento das solicitações**, permitindo a visualização do status de cada processo de faturamento, facilitando o acompanhamento da execução das tarefas.

6.6. DEMAIS FUNCIONALIDADES E RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS

6.1.1 Relatório por Filtro

O sistema deverá gerar **relatórios estratégicos**, com a possibilidade de aplicar filtros por:

- **Unidade Básica de Saúde (UBS);**
- **Equipe de Saúde;**



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Cadastro Simplificado e Microárea;**
- **Cadastro Simplificado** (sem detalhamento de microárea).

6.1.2 Identificação de Pessoas para Indicadores

O sistema permitirá a **identificação da lista de pessoas que compõem os indicadores relacionados**, conforme critérios de inclusão estabelecidos no cadastro do **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, denominado **auto referido**, para registro clínico e acompanhamento.

6.1.3 Informações de Identificação no Relatório

O relatório deverá conter informações de identificação detalhadas, como:

- **Nome** do paciente;
- **Telefone** para contato;
- **Microárea** de atuação;
- **Data da Última Menstruação (DUM);**
- **Idade gestacional atual;**
- **Data provável do parto**, para gestantes.

6.1.4 Relatórios Previne Brasil

6.1.4.1 Relatório de Consultas Pré-Natal

- **Identificação da Data da Primeira Consulta Pré-Natal e Idade Gestacional** da primeira consulta.
- **Quantidades de consultas registradas** pelos profissionais médicos e/ou enfermeiros das equipes de saúde, com preenchimento correto do **CIAP2/CID10** na condição de pré-natal.
- **Status:**
 - **Verde** para indicador concluído.
 - **Vermelho** para indicador incompleto.
 - **Puérpera** com alerta para desfecho da gestação.
- **Geração e exportação** de relatórios em **PDF e EXCEL**.

6.1.4.2 Relatório de Sorologia para Sífilis e HIV

- **Solicitação e Avaliação** de sorologia para sífilis e HIV e/ou **procedimento de testes rápidos**.
- **Status:**
 - **Verde** para solicitado/avaliado/realizado.
 - **Vermelho** para testes rápidos não realizados.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Geração e exportação** de relatórios em **PDF e EXCEL**.

6.1.4.3 Relatório de Atendimento Odontológico

- **Atendimento odontológico realizado** a partir da data da primeira consulta do pré-natal.
- **Status:**
 - **Verde** para realizado com a data do último registro.
 - **Vermelho** para não realizado.
- **Geração e exportação** de relatórios em **PDF e EXCEL**.

6.1.4.4 Relatório de Coleta de Citopatológico

- **Filtro por:**
 - **UBS, Equipe, Cadastro simplificado e Microárea.**
 - **Lista de mulheres entre 25 e 64 anos** que realizaram coleta de citopatológico nos últimos 03 anos.
- **Informações:**
 - Nome, idade, telefone.
 - Data da última coleta de exame citopatológico.
 - **Status:** verde para realizado, vermelho para não realizado.
- **Geração e exportação** de relatórios em **PDF e EXCEL**.

6.1.4.5 Relatório de Vacinação Infantil

- **Filtro por:**
 - **UBS, Equipe, Cadastro simplificado e Microárea.**
 - **Identificação de crianças menores de 01 ano** para vacina Poliomielite Inativada e Pentavalente (terceira dose).
- **Informações:**
 - Nome, data de nascimento, idade, nome da mãe, telefone, microárea.
 - **Status:** verde para realizado, vermelho para não realizado.
- **Geração e exportação** de relatórios em **PDF e EXCEL**.

6.1.4.6 Relatório de Hipertensão

- **Filtro por:**
 - **UBS, Equipe, Cadastro simplificado e Microárea.**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Identificação de pessoas com Hipertensão**, conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS (**auto referido**).

- **Informações:**

- Nome, telefone, condição auto referido, CID10/CIAP2, data da consulta, pressão arterial (PA), status do indicador.

- **Status:** verde para realizado, vermelho para não realizado.

- **Geração e exportação** de relatórios em **PDF e EXCEL**.

6.1.4.7 Relatório de Diabetes

- **Filtro por:**

- **UBS, Equipe, Cadastro simplificado e Microárea.**

- **Identificação de pessoas com Diabetes**, conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS (**auto referido**).

- **Informações:**

- Nome, telefone, condição auto referido, CID10/CIAP2, data da consulta, solicitação de exame Hemoglobina Glicada.

- **Status:** verde para solicitado, vermelho para não solicitado.

- **Geração e exportação** de relatórios em **PDF e EXCEL**.

6.1.5 Painel ISF Estimado

- **Filtro por Equipe ou todos.**

- **Quadrimestres** selecionáveis: Q1, Q2, Q3.

- **Informações:**

- Quantidade de pessoas na condição ativa (denominador).

- Total de pessoas que cumpriram com o indicador (numerador).

- Percentual do ISF final previsto, apresentado em gráficos ou tabelas.

6.1.6 Painel Informatiza APS

- **Demonstrativo quantitativo** por mês de atendimentos médicos e de enfermagem vinculados à equipe.

- **Período:** mês atual e 5 meses anteriores.

- Dados provenientes do **Prontuário Eletrônico do Cidadão**.

6.1.7 Relatório Busca Ativa de Vacinas

- **Filtro por:**



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **UBS, Equipe, Microárea, Sexo, Idade, Imunobiológico e Dose.**
- Relacionamento nominal das pessoas com **identificação e contato telefônico.**
- **Geração do relatório em PDF ou CSV.**

6.1.8 Relatório de Cadastro Duplicado

- **Filtro por:**
- **UBS, Equipe, Microárea, Nome do Usuário, Nome da Mãe, Data de Nascimento.**
- **Geração do relatório em PDF ou CSV.**

6.1.9 Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior

- **Filtro por Equipe.**
- Relatório semelhante ao **Determinamento do Indicador do SISAB**, com informações específicas para cada indicador.

7 . FERRAMENTA DE CONSULTA DE RELATÓRIOS E DADOS DO TIPO BUSINESS INTELLIGENCE

7.1 Relação Cadastral

- **Objetivo:** Exibir, de forma quantitativa, o número de cadastros realizados por equipe de saúde da Família, permitindo identificar a equipe e o profissional responsável pelo cadastro.
- **Tipos de Cadastro:**
 - Ficha de **Cadastro Individual.**
 - Ficha de **Cadastro Domiciliar.**
 - Ficha de **Visita Domiciliar.**
- **Filtros:**
 - **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
 - **Período:** Consulta com intervalo de datas, informando o início e fim para realizar a consulta.
- **Saída do Relatório:**
 - Possibilidade de gerar arquivos nos formatos:
 - **HTML**
 - **PDF**
 - **CSV**

7.2 Relatório de Acompanhamento Diário das Visitas Domiciliares



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O sistema permitirá a geração de relatórios detalhados sobre o acompanhamento diário das visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), possibilitando uma visão geral das atividades e interações com os cidadãos nas áreas cobertas.

Opções de Filtros:

- Por Equipe: Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes, permitindo visualizar as visitas realizadas por diferentes equipes de saúde da família.
- Período: Consulta com intervalo de datas, informando o início e o fim para realizar a consulta, possibilitando a análise em períodos diários, semanais, mensais ou customizados.
- Por Profissional: Permite filtrar o relatório conforme o agente comunitário de saúde responsável pelas visitas, facilitando o acompanhamento individual de cada profissional.

- **Saída do Relatório:**

- Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML**, **PDF**, **CSV**.

7.3 Características Populacionais

- **Objetivo:** Relatório para identificar as características da população cadastrada, segmentando os dados por faixa etária.

- **Faixas Etárias a Serem Filtradas:**

- De 0 a 1 ano
 - De 1 a 5 anos
 - De 6 a 10 anos
 - De 11 a 15 anos
 - De 16 a 20 anos
 - De 21 a 25 anos
 - De 26 a 30 anos
 - De 31 a 35 anos
 - De 36 a 40 anos
 - De 41 a 45 anos
 - De 46 a 50 anos
 - De 51 a 55 anos
 - De 56 a 60 anos
 - De 61 a 65 anos
 - De 66 a 70 anos
 - De 71 a 75 anos



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- De 76 a 80 anos
- Com mais de 80 anos
- **Filtros:**
 - **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
 - **Período:** Intervalo de datas para realizar a consulta.
- **Informações a Serem Exibidas:**
 - **Nome do cidadão**
 - **Data de nascimento**
 - **Idade**
 - **Agente Comunitário de Saúde responsável pelo Cadastro**
- **Saída do Relatório:**
 - Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV.**

7.4 Saúde da Criança

a) Suplementação de Ferro

- **Objetivo:** Identificar as crianças na faixa etária para suplementação de ferro.
- **Filtro:**
 - **Saúde da Criança + Suplementação de Ferro + Unidade de Saúde**
- **Opções de Filtros:**
 - **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
 - **Faixa Etária:** 6 a 24 meses.
 - **Período:** Informar data de início e fim para realizar a consulta.
- **Informações a serem exibidas:**
 - Nome do cidadão
 - Data de nascimento
 - Idade
 - Sexo



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Endereço
- Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro
- **Saída do Relatório:**
- Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**

b) Suplementação de Vitamina A

- **Objetivo:** Identificar as crianças na faixa etária para suplementação de vitamina A.
- **Filtro:**
- **Saúde da Criança + Vitamina A + Unidade de Saúde**
- **Opções de Filtros:**
- **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
- **Faixa Etária:**
 - 6 a 11 meses e 29 dias
 - 12 a 17 meses e 29 dias
 - 18 a 23 meses e 29 dias
 - 24 a 29 meses e 29 dias
 - 30 a 35 meses e 29 dias
 - 36 a 39 meses e 29 dias
 - 40 a 45 meses e 29 dias
 - 46 a 51 meses e 29 dias
 - 52 a 59 meses e 29 dias
- **Período:** Informar data de início e fim para realizar a consulta.
- **Informações a serem exibidas:**
- Nome do cidadão
- Data de nascimento
- Idade
- Sexo
- Endereço
- Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Saída do Relatório:**

- Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**

7.5 Saúde da Mulher

a) Mulheres em Idade Fértil

- **Objetivo:** Identificar as mulheres em idade fértil cadastradas pela equipe de saúde da família.

- **Filtro:**

- **Saúde da Mulher + Mulheres em Idade Fértil + Unidade de Saúde**

- **Opções de Filtros:**

- **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.

- **Faixa Etária:**

- 10 a 16 anos
- 17 a 23 anos
- 24 a 30 anos
- 31 a 36 anos
- 37 a 43 anos
- 44 a 49 anos

- **Período:** Informar data de início e fim para realizar a consulta.

- **Informações a serem exibidas:**

- Nome do cidadão
- Data de nascimento
- Idade
- Sexo
- Endereço
- Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

- **Saída do Relatório:**

- Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

b) Faixa Etária Alvo para Citologia (Papanicolau)

- **Filtro:**
 - **Saúde da Mulher + Faixa Etária Alvo para Citologia**
- **Opções de Filtros:**
 - **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
 - **Faixa Etária:** 25 a 64 anos
 - **Período:** Informar data de início e fim para realizar a consulta.
- **Informações a serem exibidas:**
 - Nome do cidadão
 - Data de nascimento
 - Idade
 - Sexo
 - Endereço
 - Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro
- **Saída do Relatório:**
 - Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**

c) Faixa Etária Alvo para Mamografia

- **Filtro:**
 - **Saúde da Mulher + Faixa Etária Alvo para Mamografia**
- **Opções de Filtros:**
 - **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
 - **Faixa Etária:** 40 a 69 anos
 - **Período:** Informar data de início e fim para realizar a consulta.
- **Informações a serem exibidas:**
 - Nome do cidadão
 - Data de nascimento



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Idade
- Sexo
- Endereço
- Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro.
- **Saída do Relatório:**
 - Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**

d) Identificação de Gestantes

- **Filtro:**
 - **Saúde da Mulher + Gestante + Unidade de Saúde**
- **Opções de Filtros:**
 - **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
 - **Faixa Etária:**
 - 10 a 15 anos
 - 16 a 35 anos
 - 36 a 49 anos
 - Todas as faixas etárias
 - **Período:** Informar data de início e fim para realizar a consulta.
- **Informações a serem exibidas:**
 - Nome do cidadão
 - Data de nascimento
 - Idade
 - Sexo
 - Endereço
 - Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro.
- **Saída do Relatório:**
 - Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**

7.6 Condições Crônicas de Saúde



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Objetivo: Identificar cidadãos com condições crônicas de saúde cadastrados pela equipe de saúde da família.

- **Filtro:**
 - **Condições Crônicas de Saúde**
- **Opções de Filtros:**
 - **Por Equipe:** Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes.
 - **Condições crônicas ou de saúde a serem filtradas:**
 - Hipertensão
 - Diabetes
 - Hanseníase
 - Tuberculose
 - Câncer
 - Problemas de Saúde Mental
 - Doenças Cardíacas
 - Doenças Respiratórias
 - Doenças Renais
 - **Período:** Informar data de início e fim para realizar a consulta.
- **Informações a serem exibidas:**
 - Nome do cidadão
 - Data de nascimento
 - Idade
 - Sexo
 - Endereço
 - Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro
- **Saída do Relatório:**
 - Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**

7.7 Cobertura Vacinal

O sistema permitirá a geração dos seguintes relatórios:

- **Relatório de total de vacinas aplicadas por faixa etária:**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

○ **Filtros:**

- Por Equipe (consultas de múltiplas equipes)
- Faixa Etária
- Período (Data de início e fim)

○ **Informações exibidas:**

- Imunobiológico
- Faixa etária
- Quantidade de doses aplicadas

- **Relatório de total de vacinas aplicadas por imunobiológico:**

○ **Filtros:**

- Por Equipe (consultas de múltiplas equipes)
- Faixa Etária
- Período (Data de início e fim)

○ **Informações exibidas:**

- Imunobiológico
- Quantidade de doses

- **Relatório de total de vacinas aplicadas por imunobiológico e dose:**

○ **Filtros:**

- Por Equipe (consultas de múltiplas equipes)
- Faixa Etária
- Período (Data de início e fim)

○ **Informações exibidas:**

- Imunobiológico
- Faixa etária
- Quantidade de doses

- **Relatório de cobertura vacinal por indivíduo:**

○ **Filtros:**

- Por Equipe (consultas de múltiplas equipes)



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Faixa Etária
- Período (Data de início e fim)
- **Informações exibidas:**
- Nome do paciente
- CPF
- CNS
- Idade
- Data da aplicação
- Imunobiológico
- Dose
- UBS de referência
- Profissional
- **Relatório de total de vacinas aplicadas por profissional:**
- **Filtros:**
- Por Equipe (consultas de múltiplas equipes)
- Faixa Etária
- Período (Data de início e fim)
- **Informações exibidas:**
- Imunobiológico
- Dose
- UBS de referência
- Profissional
- **Relatório de total de vacinas aplicadas por sexo:**
- **Filtros:**
- Por Equipe (consultas de múltiplas equipes)
- Faixa Etária
- Período (Data de início e fim)
- **Informações exibidas:**
- Imunobiológico



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Sexo
- **Relatório de total de vacinas aplicadas por unidades de saúde:**
 - **Filtros:**
 - Por Equipe (consultas de múltiplas equipes)
 - Faixa Etária
 - Período (Data de início e fim)
 - **Informações exibidas:**
 - Imunobiológico
 - UBS de referência
 - **Saída do Relatório:**
 - Possibilidade de gerar arquivos nos formatos: **HTML, PDF, CSV**

7.8 Relatório de Atendimento por CID-10

O sistema permitirá a geração de relatórios de atendimento por código CID-10 (Classificação Internacional de Doenças), facilitando o acompanhamento de diagnósticos e condições de saúde atendidas.

Opções de Filtros:

- Por Equipe: Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes, permitindo segmentar os atendimentos por equipes específicas.
- Faixa CID-10: Filtro por intervalo de códigos CID-10, possibilitando a consulta por diagnósticos dentro de uma determinada faixa de condições de saúde.

Saída do Relatório: HTML, PDF, CSV.

7.9 Relatório de Atividades Coletivas

O sistema permitirá a geração de relatórios de atividades coletivas, facilitando o acompanhamento de ações realizadas em grupos, como palestras, eventos e campanhas de saúde.

Opções de Filtros:

- Por Equipe: Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes para segmentar as atividades coletivas realizadas por diferentes equipes.
- Por Profissional: Permite filtrar as atividades coletivas de acordo com o profissional responsável, proporcionando a identificação dos profissionais mais ativos em ações coletivas.

Saída do Relatório: HTML, PDF, CSV.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.10 Relatório de Beneficiários do Programa Bolsa Família

O sistema permitirá a geração de relatórios de acompanhamento dos beneficiários do programa Bolsa Família, integrando as informações de saúde com os dados socioeconômicos dos cidadãos.

Opções de Filtros:

- Por Equipe: Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes, permitindo segmentar o acompanhamento dos beneficiários do programa por equipe.

Saída do Relatório: HTML, PDF, CSV.

7.11 Relatório por Condição Odontológica Avaliada

O sistema permitirá a geração de relatórios por condições odontológicas avaliadas, facilitando o acompanhamento do estado de saúde bucal dos cidadãos.

Opções de Filtros:

- Por Equipe: Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes, permitindo segmentar os atendimentos odontológicos por equipe.
- Por Profissional: Permite filtrar os atendimentos odontológicos de acordo com o profissional responsável, possibilitando o monitoramento da atuação individual.

Saída do Relatório: HTML, PDF, CSV.

7.12 Relatório de Pacientes com Registro de Óbito

O sistema permitirá a geração de relatórios de pacientes com registro de óbito, facilitando o acompanhamento de informações relacionadas a mortalidade e condições de saúde dos cidadãos falecidos.

Opções de Filtros:

- Por Equipe: Consulta de uma única equipe ou múltiplas equipes, permitindo a segmentação dos registros de óbito por equipe responsável pelo acompanhamento.
- Por Profissional: Permite filtrar os registros de óbito de acordo com o profissional responsável, facilitando a análise da atuação individual nos atendimentos que culminaram em óbito.

Saída do Relatório: HTML, PDF, CSV.

7.13 Classificação de Risco Familiar

- **Objetivo:** Identificar famílias de acordo com o risco
 - **Filtro:** Classificação de Risco Familiar + Risco Menor, Médio, Alto + Unidade de Saúde
 - **Opções de Filtros:**
 - Por Equipe



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Período
- **Informações a serem exibidas:**
- Domicílio, responsável familiar, Agente Comunitário responsável
- **Saída do Relatório:** HTML, PDF, CSV
- **Sentinelas de Risco**
- **Objetivo:** Identificar comorbidades nas famílias
- **Filtro:** Sentinelas de Risco + Principais Sentinelas + Unidade de Saúde
- **Opções de Filtros:**
- Por Equipe
- Período
- Tipos de Sentinelas: Acamado, Deficiência física, Drogadição, etc.
- **Informações a serem exibidas:**
- Domicílio, responsável familiar, sentinela de risco, Agente Comunitário responsável
- **Saída do Relatório:** HTML, PDF, CSV

7.14 Imunizações

- **Objetivo:** Identificar cidadãos para busca ativa de imunizações
- **Filtro:** Imunização + Rotina + Faixa Etária + Unidade de Saúde
- **Opções de Filtros:**
- Por Equipe
- Faixa Etária (2 meses, 3 meses, 4 meses, etc.)
- Período
- **Informações a serem exibidas:**
- Nome, idade, endereço, Agente Comunitário responsável
- **Saída do Relatório:** HTML, PDF, CSV

7.15 Estratificação de Risco Individual

- **Objetivo:** Identificar o risco de indivíduos de acordo com sua condição crônica ou ciclo de vida
- **Filtro:** Estratificação de Risco Individual
- **Opções de Filtros:**
- Por Equipe



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Período
- **Informações a serem exibidas:** Risco da condição ou ciclo de vida do indivíduo
- **Saída do Relatório:** HTML, PDF, CSV

7.16 Automação dos Indicadores de Saúde de:

- **Saúde da Mulher**
 - Indicadores sobre gestantes, atendimentos de pré-natal, exames citopatológicos, entre outros.
- **Saúde da Criança**
 - Indicadores sobre atendimentos de puericultura, aleitamento materno exclusivo, vacinações, entre outros.
- **Produção Geral**
 - Indicadores sobre consultas médicas, encaminhamentos, visitas domiciliares do ACS, entre outros.
- **Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)**
 - Indicadores sobre atendimentos realizados pelo NASF, visitas domiciliares em conjunto com a eSF, entre outros.
- **Requisitos Técnicos**

O sistema deve ter, autenticação segura, permitir exportação de dados em múltiplos formatos (HTML, PDF, CSV), e ter funcionalidade de geração de relatórios personalizados.

- **Saídas do Relatório**

Os relatórios gerados pelo sistema devem ser exportáveis nos seguintes formatos:

- **HTML**
- **PDF**
- **CSV**

8. REGULAÇÃO DE SAÚDE

O sistema de regulação de saúde deverá incluir os seguintes módulos:

8.1 Credenciamento de Prestadores pelo Gestor Municipal

- **Credenciamento sem Validação Documental:**



MUNICIPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- O **gestor municipal** poderá realizar o credenciamento de prestadores diretamente, sem necessidade de validação documental adicional.
- O processo de credenciamento inclui a **inserção de documentos, dados e informações** dos prestadores de serviços, mas sem a exigência de aprovação ou validação por outra entidade ou pessoa, como seria o caso em processos tradicionais.

8.2 Cadastro

- Módulo de Cadastro de Perfis/Administrador

O perfil de **Administrador**: permite aos usuários com esse perfil ter acesso irrestrito dentro do sistema. O administrador tem o poder de gerenciar todas as áreas operacionais, desde o controle de agendamentos até a configuração e gerenciamento de processos administrativos e operacionais.

Funcionalidades:

- o Avisos e notificações: notificações de agendamentos, avisos de credenciamento e documentação, alertas de procedimentos e referências. Administradores podem realizar a emissão de avisos e notificações;
- o Dashboards: Permite a visualização e análise de dados estratégicos, proporcionando uma visão consolidada e em tempo real das operações do sistema. Eles permitem que administradores e usuários identifiquem padrões, acompanhem tendências e extraiam insights importantes para a tomada de decisão.
- o Controle de credenciamento: Gerenciamento de credenciamento, Histórico de credenciamento;
- o Controle de usuários do sistema: Gerenciamento de contas de usuários, Recuperações de senhas, Atribuições de permissões;
- o Controle de municípios: Visualização de municípios parceiros, Controle de transações bancárias;
- o Controle de competências: Cadastro e atribuição de competências, Gerenciamento de competências, Acompanhamento de certificações e capacitação;
- o Gerenciamento de modelos de documentos: Cadastro de modelos de documentos, Gerenciamento de documentos, Download e impressões de documentos;
- o Gerenciamento de procedimentos e procedimentos de referência: cadastro de procedimentos, edição de procedimentos, gestão de procedimentos de referência.
- o Área pública com municípios parceiros e tabelas de referência: Visualização de municípios parceiros, Tabelas de referência;

- Cadastrar Prestador de Serviços

O **Prestador de Serviços** é o perfil que representa as clínicas e hospitais que fornecem atendimento à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, entre outros. O prestador tem acesso a funcionalidades relacionadas ao seu trabalho, incluindo agendamentos, credenciamento, preparação de procedimentos e acesso a informações sobre os municípios parceiros. Prestador de serviços: Credenciamento, Preparo de procedimentos, Agenda do profissional;

- o Avisos e notificações: Recebe e visualiza notificações de agendamentos, avisos de credenciamento e documentação, alertas de procedimentos e referências;
- o Dashboard do prestador de serviços: Resumo de atividades, Procedimentos e Exames realizados, marcados, Agendamentos em análise, Agendamentos cancelados, Agendamentos marcados como falta;



MUNICÍPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- o Credenciamento: Acompanhamento de credenciamento, Solicitação de credenciamento, Edição de credenciamento;
- o Preparo de procedimentos: Gestão de procedimentos de Referência, Edição de procedimentos;
- o Agenda do profissional: Visualização de agenda, Alteração e Cancelamento de agendamentos, Confirmação de agendamentos;
- o Área pública com municípios parceiros: Visualização de Municípios Parceiro;
- o Tabelas de referência: Tabelas de procedimentos médicos, Tabelas de valores e reembolsos, Consultas de atualização de tabelas;
- o Tabela de referência do prestador: Consultas personalizadas, Ajuste de tabelas;

- **Cadastrar Municípios**

O **Município** no sistema é representado pelas entidades governamentais responsáveis pela gestão dos serviços de saúde no nível local, coordenando os atendimentos, a demanda de pacientes e a alocação de recursos para os serviços de saúde. O município tem acesso a funcionalidades que envolvem o cadastro de pacientes, agendamento de consultas, gestão financeira e controle das demandas reprimidas.

- o Avisos e notificações: Visualização de notificações de agendamentos, avisos de credenciamento e documentação, alertas de procedimentos e referências;
- o Dashboard do prestador de serviços: Oferece um resumo detalhado das atividades realizadas, incluindo agendamentos marcados, credenciamentos, contratos. Esse dashboard é uma ferramenta crucial para os municipais, pois proporciona uma visão clara e em tempo real do desempenho dos serviços de saúde no município.
- o Pacientes: Cadastro de pacientes, Atualização de dados do paciente, Visualização dos pacientes cadastrados;
- o Demanda reprimida: Relatório de demanda reprimida, Análise de causas, Cadastro de demanda reprimida;
- o Agendar Paciente: Visualização de agenda;
- o Agendamentos: Gestão de agendamentos, Cancelamento de agendamentos;
- o Financeiro: Gestão de Contas, Transações, Depósitos.
- o Tabela de referência: Tabelas de procedimentos médicos, Tabelas de valores;
- o Municípios parceiros: Visualização de municípios parceiros;

- **Cadastro dos Responsáveis pelo Município**

Cria um cadastro das **pessoas responsáveis** pelo município, incluindo seus dados pessoais e perfis de acesso no sistema.

· **Dados Cadastrais:** Nome: Obrigatório. CPF: Sim. **Órgão Expeditor:** Sim, também será necessário registrar o órgão que expediu o CPF.

· **Perfis e Permissões:**

- **Gestor Municipal ou Pré-Regulação:**

Permissões: **Realiza todas as operações** atualmente realizadas pelo perfil, incluindo o controle completo do processo de credenciamento, autorizações e gerenciamentos de fluxos.

Reguladores:

Permissões: Profissionais de saúde com autoridade para **avaliar a necessidade dos exames** solicitados, priorizar casos conforme urgência e gravidade, podendo **negar, devolver ou autorizar** os pedidos.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Gestores:

Permissões: Profissionais responsáveis pela **gestão logística** da central, incluindo **agendamentos, controle de fluxo, parametrizações e otimização de recursos**. Devem ter acesso completo a essas funcionalidades para garantir a boa organização do processo de atendimento.

Solicitantes:

Permissões: Profissionais que **inserem as solicitações** de exames, consultas, internações e acompanham as liberações de acordo com os **parâmetros estabelecidos**.

- Processo de Cadastro:

. O **gestor municipal** será responsável por cadastrar as pessoas responsáveis, associando cada um ao seu respectivo **perfil** no sistema.

. Cada **perfil de acesso** terá permissões específicas definidas com base nas suas responsabilidades dentro do processo de gestão municipal.

- Módulo Cadastro - Pacientes

O **Módulo de Cadastro de Pacientes** permite o gerenciamento completo dos dados dos pacientes dentro do sistema. Com ele, é possível realizar a busca rápida de pacientes, adicionar novos cadastros, editar ou excluir registros existentes. Além disso, possibilita a inclusão de pacientes em uma demanda reprimida através de um ícone intuitivo, direcionando para a gestão dessa demanda. Esse módulo visa facilitar a organização e o acompanhamento dos pacientes, com foco na eficiência e agilidade no processo de gestão de saúde.

o **Pesquisa de pacientes:** Permite localizar pacientes cadastrados no sistema utilizando dados como nome, CPF ou CNS (Cartão SUS).

o **Novo Paciente:** Opção para adicionar um novo paciente ao sistema, com um formulário específico para inserir os dados obrigatórios, como informações de contato e dados de saúde. O sistema possui uma integração com o sistema **DataSUS** para importar informações do paciente via **CPF** ou **CNS**. • **Listagem de Pacientes:**

o Exibe uma lista de pacientes cadastrados com informações essenciais, como nome, CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) e celular.

Funcionalidades:

● **Cadastro de Demanda Reprimida:**

○ Pesquisar Demandas: O sistema permite localizar rapidamente as demandas reprimidas, utilizando filtros como:

- Nome do Paciente
- CPF do Paciente
- CNS (Cartão Nacional de Saúde)
- Data de Solicitação



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Procedimento
- **Novo Registro de Demanda Reprimida:**
 - Permite registrar novas demandas, especificando os procedimentos e grupos de procedimentos a serem realizados.
 - O sistema verifica automaticamente se os procedimentos selecionados exigem procedimentos complementares (como exames ou tratamentos adicionais). Caso afirmativo, o anexo dos laudos dos exames complementares deve ser feito obrigatoriamente.
- **Listagem de Demandas Reprimidas:**
 - Exibe uma lista de todas as demandas reprimidas registradas, com informações detalhadas sobre:
- Paciente
- Município
- Grupo de Procedimento
- Data de Solicitação
- **Validação de Procedimentos Complementares:**
 - Antes de registrar ou agendar uma demanda reprimida, o sistema verifica se os procedimentos exigem exames ou tratamentos complementares.
 - Caso necessário, os laudos dos exames complementares devem ser anexados obrigatoriamente.
 - Caso dois ou mais procedimentos dependam do mesmo exame complementar, o sistema deve gerar um único anexo para o exame, reutilizado para todos os procedimentos que requerem esse exame.

Requisitos para Agendamento de Demandas Reprimidas:

- **Atendimento Integral do Anexo:**
 - O agendamento da demanda reprimida só será permitido se o prestador de serviços de saúde tiver capacidade para atender todos os procedimentos do paciente dentro do mesmo anexo.
 - Se houver múltiplos anexos ou grupos de procedimentos dentro da demanda, o agendamento só será permitido se pelo menos um anexo ou grupo for atendido integralmente.
 - Caso algum procedimento dentro de um anexo ou grupo não possa ser atendido, o agendamento não será permitido.
- **Proibição de Atendimento Parcial:**
 - Não será permitido o atendimento parcial de anexos ou grupos de procedimentos. Caso algum procedimento não possa ser atendido integralmente pelo prestador, a demanda não será agendada.
 - Todos os procedimentos dentro do anexo ou grupo devem ser realizados pelo mesmo prestador de serviços. Não será permitida a divisão do atendimento entre diferentes prestadores.
- **Exclusividade do Prestador:**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- O agendamento só será possível se um único prestador for capaz de atender todos os procedimentos dentro de um anexo ou grupo de procedimentos.

- Caso o anexo ou grupo envolva mais de um prestador, o agendamento não será permitido.

- **Tipos de Criação de Demanda Reprimida:**

Ao criar uma demanda reprimida, o sistema deve permitir que o usuário selecione um tipo de demanda, o qual vai filtrar os procedimentos disponíveis. As opções serão:

· **Demanda do Dia:**

- Ao selecionar "Demanda do Dia", serão filtrados somente os procedimentos dos credenciamentos ativos que estejam como demanda do dia.

- O agendamento imediato deverá ser feito na mesma tela de cadastro da demanda.

- Caso não haja vaga disponível nos prestadores para os próximos 30 dias, a demanda não deve ser registrada.

· **Regulação:**

- Ao selecionar "Regulação", serão filtrados somente os procedimentos dos credenciamentos ativos que estejam como regulação.

- Este tipo de demanda seguirá o cadastro típico, conforme os requisitos de agendamento.

· **Fila:**

- Ao selecionar "Fila", serão filtrados somente os procedimentos dos credenciamentos ativos que estejam como fila.

- Este tipo de demanda seguirá o cadastro típico, mas não será regulado manualmente.

- As demandas reprimidas do tipo "Fila" devem ser automaticamente marcadas pelo sistema assim que houver agenda disponível em qualquer prestador, sem necessidade de interação manual do usuário.

- As demandas "Fila" devem ser colocadas em ordem de prioridade, ou seja, as demandas cadastradas primeiro têm maior prioridade de marcação.

Para isso, deve haver um serviço que monitore a disponibilidade de vagas nos prestadores e marque automaticamente as demandas "Fila" assim que uma vaga compatível estiver disponível.

- **Módulo Cadastro – Demanda Reprimida**

O Módulo Cadastro – Demanda Reprimida é responsável por organizar, gerenciar e registrar as demandas de pacientes que aguardam a realização de procedimentos ou tratamentos que foram adiados ou ainda não realizados. Este módulo inclui a funcionalidade de agendamento e controle de procedimentos complementares, garantindo que todos os requisitos para a realização do procedimento sejam atendidos integralmente.

- **Módulo Cadastro – Agendar Pacientes**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O Módulo de Agendamento de paciente permite a realização de agendamentos de pacientes de forma eficiente. Para agendar, o usuário deve **clicar em cima do paciente** desejado na lista, o que abrirá os detalhes do paciente e permitirá a seleção dos procedimentos a serem agendados.

- **Exibição de Procedimentos:** Ao clicar em **Exibir Procedimentos**, o sistema mostrará os detalhes dos procedimentos agendados, permitindo que o usuário revise os detalhes.

- **Módulo Cadastro – Agendamentos**

O Módulo de Agendamentos tem como objetivo gerenciar e controlar os agendamentos de procedimentos médicos realizados pelos prestadores de serviços de saúde. Através deste módulo, é possível visualizar e gerenciar os agendamentos por períodos, profissionais e status, garantindo um controle eficiente e organizado de todas as consultas e exames agendados, incluindo a possibilidade de adicionar novos agendamentos, analisar solicitações de cancelamento e acompanhar os realizados.

- **Filtros de Pesquisa:**

- o **Data Inicial:** Permite definir o início do período para visualizar agendamentos.

- o **Data Final:** Permite definir o final do período para consultar agendamentos.
 - o **Pesquisar por Profissional:** Permite buscar agendamentos realizados por um profissional específico.

- **Novo Agendamento:** Facilita a criação de novos agendamentos para prestadores e profissionais de saúde, associando-os a procedimentos específicos e horários disponíveis.

- **Status dos Agendamentos:**

- o **Vagas Disponíveis:** Exibe as vagas abertas para novos agendamentos.

- o **Marcados:** Lista os agendamentos já marcados, incluindo data, procedimento e profissional.

- o **Realizados:** Exibe os agendamentos que foram realizados com sucesso.

- o **Análise para Cancelamento:** Exibe os agendamentos em processo de análise para cancelamento.
 - o **Cancelados:** Lista os agendamentos que foram cancelados.

- **Funcionamento do Agendamento da Regulação Cirúrgica**

Tipos de Internação Reguladas:

Na regulação cirúrgica, há três tipos de internações que podem ser reguladas:

- **Internação Cirúrgica Eletiva:**

- Envolve procedimentos cirúrgicos previamente agendados.

- A demanda é lançada no sistema pelo município e requer validação antes do agendamento.

- **Internação de Urgência:**

- Aplicável em situações emergenciais, onde o agendamento e a ocupação do leito devem ocorrer imediatamente.

- Dispensa a validação prévia pelo médico perito municipal e vai diretamente para o regulador.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Internação Eletiva:**

- Similar aos procedimentos cirúrgicos regulados, mas destinados a internações planejadas para outros tratamentos ou observações médicas.

- **Fluxo do Agendamento**

Para Internações Cirúrgicas e Eletivas:

- **Lançamento da Demanda:**

- O sistema registra a solicitação de internação, associada ao paciente, município e procedimento necessário.

- **Validação pelo Médico Perito:**

- Antes que o regulador possa agendar a internação, o **médico perito do município** deve revisar e validar a solicitação.
- Somente após essa validação, a demanda é liberada para o regulador cirúrgico.

- **Agendamento pelo Regulador Cirúrgico:**

- Após a validação, o regulador cirúrgico verifica a disponibilidade de leitos e agenda a internação.
- O leito agendado fica **ocupado por tempo indeterminado** até a liberação com a alta do paciente.

Para Internações de Urgência:

- **Lançamento da Demanda:**

- O sistema registra a solicitação de internação de urgência.
- A demanda vai diretamente para o regulador, sem necessidade de validação prévia por parte do médico perito.

- **Agendamento Imediato:**

- O regulador agenda a internação imediatamente, ocupando o leito necessário.
- Caso configurado no sistema, o próprio prestador pode realizar a ocupação do leito sem intervenção do regulador.

Parâmetros de Configuração

- **Ocupação de Leito pelo Prestador:**

- O sistema deve permitir configurar se o próprio prestador pode realizar a ocupação do leito disponibilizado.
- Alternativamente, o agendamento deve sempre passar pela validação do regulador.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Definição de Fluxos por Tipo de Internação:**

- Internações eletivas e cirúrgicas requerem validação médica antes do agendamento.
- Internações de urgência seguem fluxo direto ao regulador.

- **Módulo Financeiro - Gerenciar Município**

O **Módulo Financeiro: Gerenciar Município** tem como objetivo centralizar a gestão financeira das contas dos municípios, facilitando a visualização e o controle de transações, solicitações de depósitos e saldo de contas bancárias. Ele permite o gerenciamento detalhado de cada conta, com dados como número da conta, agência e saldo disponível. Além disso, possibilita o acompanhamento de transações e a realização de novas solicitações de depósitos, garantindo eficiência e transparência na gestão financeira.

Este módulo assegura que os gestores municipais tenham um controle preciso sobre os fluxos financeiros, permitindo a realização de ações como transferências, depósitos e controle de saldos com facilidade.

- **Contas:**

- Visualização e gestão das contas financeiras associadas aos municípios. Exibe informações detalhadas sobre o saldo disponível, tipo de conta e detalhes bancários.
- Solicitações de Depósito: Permite criar e acompanhar solicitações de depósitos, com informações sobre valores, data de solicitação e status (pendente, aprovado, concluído).

- **Transações:**

- Histórico completo das transações realizadas nas contas, incluindo depósitos, retiradas e transferências.
- Filtros para pesquisa por tipo de transação e status.

- **Módulo Controle - Credenciamento de Prestadores**

O módulo de **Credenciar Prestador** é responsável pela gestão e acompanhamento de instituições de saúde que desejam atuar como prestadores credenciados. Ele organiza os dados, facilita a comunicação e mantém a conformidade com os requisitos regulatórios através da gestão centralizada dos cadastros e do status de credenciamento.

- **Pesquisar por Clínica:** Permite localizar prestadores cadastrados por nome ou razão social de forma ágil.
- **Listagem de Prestadores:** Exibe informações essenciais dos prestadores, incluindo: Nome do Hospital ou Clínica, Município, E-mail de contato,

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), Status do Credenciamento (Aprovado, Em Análise, Reprovado).

- **Gerenciamento de Status de Credenciamento:** Acompanhamento do status de cada prestador, permite atualizar o status conforme a análise ou validação do cadastro.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Visualização de Detalhes:** Permite acessar informações completas de cada prestador para análise ou auditoria.
- **Itens Ofertado:** Exibe uma tabela detalhada dos procedimentos ofertados pelo prestador.
- **Gerar Contrato:** Facilita a formalização do credenciamento com a criação de um contrato baseado nas informações inseridas, podendo ser gerado a qualquer momento para formalizar o vínculo com o prestador.
- **Gestão de Documentos:** Permite a classificação e atualização do status dos documentos exigidos para o credenciamento, facilitando o processo de aprovação e controle de conformidade.

- **Módulo Controle - Usuários do Sistema**

Este módulo é projetado para gerenciar os usuários do sistema de forma eficiente e segura. Ele permite que administradores realizem alterações de permissões, desbloqueiem contas, enviem instruções de recuperação de senha e mantenham a base de usuários atualizada e funcional.

- **Pesquisar por Nome ou E-mail:** Permite localizar usuários cadastrados no sistema utilizando o nome completo ou o e-mail como critérios de busca.
- **Listagem de Usuários:** Exibe informações essenciais de cada usuário, incluindo Nome, E-mail, Status da conta (Ativa ou Bloqueada), Função atribuída (Administrador, Gerenciador).
- **Recuperar Senha:** Disponibiliza a opção de enviar um e-mail com instruções para redefinir a senha de acesso.
- **Alteração de Permissões:** Permite ao administrador alterar as permissões dos usuários, adicionando ou revogando funções específicas.
- **Bloqueio ou Desbloqueio de Conta:** Gerencia o acesso ao sistema, permitindo que contas bloqueadas sejam reativadas ou que contas suspeitas sejam desativadas temporariamente.

- **Módulo Controle – Municípios**

O **Módulo Controle - Gerenciamento de Municípios** tem como objetivo gerenciar os municípios cadastrados no sistema, permitindo a pesquisa por nome e a visualização de informações relacionadas à habilitação de cada município. O sistema permite habilitar ou desabilitar municípios, controlando o acesso e participação desses municípios em processos específicos.

Com uma interface simples, os administradores podem visualizar facilmente o status de cada município e realizar ajustes quando necessário. A funcionalidade de pesquisa rápida ajuda a localizar qualquer município, enquanto as ações de habilitação ou desabilitação garantem que o sistema esteja sempre em conformidade com as regras definidas para a operação.

- **Pesquisar Município por Nome:** Permite localizar municípios registrados no sistema através do nome. Ao buscar, é possível visualizar o status do município, informações detalhadas e a gestão de habilitação.
- **Habilitação de Municípios:** Permite ativar ou desativar municípios no sistema, controlando quais municípios estão habilitados para realizar determinadas ações ou participar de processos.
- **Visualização de Informações:** Para cada município registrado, exibe informações detalhadas como nome, status de habilitação, e outros dados administrativos necessários para o gerenciamento.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Módulo Controle – Competências

O **Módulo Controle: Competências** é responsável pelo gerenciamento das competências dentro do sistema. Ele permite a criação e edição de competências, com informações sobre o período de validade (data de início e fim) e o status de cada competência (aberta ou fechada).

A funcionalidade de pesquisa facilita a localização de competências específicas, enquanto as ações de edição, visualização e exclusão permitem que os usuários realizem as operações necessárias de forma prática e intuitiva.

- **Pesquisar Competência:** Permite localizar competências específicas no sistema através de uma pesquisa rápida. A busca pode ser feita por nome, status ou período da competência.
- **Nova Competência:** Permite criar uma nova competência, com a definição de data de início e fim, além de atribuir um status (aberto ou fechado). Isso facilita o controle e a organização das competências dentro do sistema.
- **Competência em Aberto:** Exibe as competências que ainda estão abertas para ajustes e atualizações. Nessas competências, é possível realizar alterações e visualizar informações detalhadas.
- **Competência Fechada:** **Exibe** as competências que já foram finalizadas e não podem mais ser alteradas. Essas competências possuem um status fechado e servem para análise de dados ou relatórios.

- Módulo Gerenciamento – Gerencia Credenciamento

O **Módulo Gerenciamento: Credenciamentos** permite o controle completo sobre os credenciamentos realizados, com funcionalidades para cadastrar novos credenciamentos, gerenciar os existentes e controlar seu status (ativo ou inativo). Ele facilita o processo de monitoramento das datas de início e fim dos credenciamentos, e garante que os usuários possam editar ou excluir os registros conforme necessário.

A pesquisa eficiente facilita a localização de credenciamentos específicos, enquanto as ações de edição e exclusão permitem um gerenciamento dinâmico e atualizado. Este módulo é essencial para manter o controle dos credenciamentos dentro do sistema, com a flexibilidade necessária para realizar alterações de acordo com as necessidades da gestão.

- **Pesquisar por Credenciamento:** Permite pesquisar e localizar credenciamentos específicos no sistema, seja por nome, data ou status. A pesquisa ajuda a encontrar rapidamente informações sobre credenciamentos ativos ou expirados.
- **Novo Credenciamento:** Permite criar um novo credenciamento, com definição de data inicial e final, além de especificar se o credenciamento está ativo ou não. Inclui também a adição de documentos provenientes do módulo de documentação, onde os documentos são cadastrados e gerenciados.
- **Gerenciamento de Credenciamentos:**
 - o Exibe a lista de credenciamentos cadastrados, com informações essenciais como nome do credenciamento, data de início e fim, e o status (ativo ou não).
 - o Ações disponíveis para cada credenciamento inclui a edição de dados e a exclusão do credenciamento.

- Módulo Gerenciamento – Modelos de Documentação



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O **Módulo Gerenciamento: Modelos de Documentos** permite o cadastro, edição, exclusão e consulta dos modelos de documentos no sistema. Ele facilita a organização e o acesso aos documentos necessários para processos administrativos e de credenciamento, assegurando que todos os modelos estejam sempre atualizados. Esses modelos de documentos são utilizados exclusivamente nos processos de credenciamento.

A funcionalidade de pesquisa torna a localização de modelos específicos mais ágil, enquanto as opções de edição e exclusão permitem que os usuários mantenham os documentos conforme as necessidades do sistema.

- **Pesquisar por Documento:** Permite pesquisar e localizar modelos de documentos cadastrados no sistema, com base no nome ou identificação do documento. A pesquisa facilita a busca por modelos específicos de forma rápida.
- **Novo Modelo de Documento:** Permite criar novos modelos de documentos, com a definição de nome e detalhes do modelo, para que possam ser associados aos processos de credenciamento, cadastro ou outras funcionalidades do sistema.
- **Gerenciamento de Modelos de Documentos:**
 - o Exibe a lista de modelos de documentos cadastrados, com informações essenciais como nome do documento ou descrição.
 - o Ações disponíveis para cada modelo de documento inclui a edição de dados e a exclusão do modelo.

- **Módulo Gerenciamento – Procedimentos**

O **Módulo Gerenciamento: Procedimentos** é responsável pela administração dos procedimentos médicos dentro do sistema. Ele permite que os usuários cadastrem, editem, excluam e pesquisem procedimentos de maneira eficiente, organizando-os em grupos para facilitar o acesso e a consulta.

- **Pesquisar por Procedimento:** Funcionalidade que possibilita localizar rapidamente procedimentos específicos.
- **Grupos de Procedimentos:** Agrupamento dos procedimentos por categoria, proporcionando uma gestão mais organizada.
- **Novo Procedimento:** Permite a inclusão de novos procedimentos no sistema, com todas as informações necessárias.
- **Edição e Exclusão:** Ícones para editar ou excluir os procedimentos existentes, garantindo que os dados estejam sempre atualizados e relevantes.

- **Módulo Gerenciamento – Procedimentos de Referência**

O **Módulo Referência de Procedimentos** é responsável pelo gerenciamento das tabelas de referência utilizadas para a classificação e controle dos procedimentos médicos no sistema. Ele permite que os usuários cadastrem, editem, excluam e visualizem as tabelas de referência, garantindo a conformidade com as normas regulatórias.

- **Pesquisar por Tabela:** Funcionalidade para localizar tabelas específicas de referência, facilitando a consulta.
- **Novo:** Permite a criação de novas tabelas de referência, com a opção de adicionar informações relevantes para cada tabela.
- **Tabela 2024:** Exemplo de tabela de referência ativa, com os dados pertinentes ao ano de 2024.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Ativo:** Indica o status da tabela, com ícones que permitem a visualização em formato PDF, além das opções de edição e exclusão para manter as tabelas atualizadas.

- **Módulo Cadastro – Credenciamento**

Este módulo é destinado exclusivamente aos prestadores de serviço que desejam se credenciar no sistema, garantindo um processo estruturado e eficiente.

O Módulo Cadastro: Dados Cadastrais tem como objetivo organizar e gerenciar todas as informações essenciais sobre o prestador de serviços de saúde, incluindo dados institucionais, bancários e responsáveis pelo faturamento. Este módulo permite a fácil visualização, edição e atualização de dados cadastrais.

- **Dados Cadastrais;**
- **Dados Bancários;**
- **Responsáveis pelo Faturamento;**
- **Novo Credenciamento;**
- **Profissionais;**

- **Módulo Cadastro – Preparo de Procedimentos**

Este módulo é destinado exclusivamente aos prestadores de serviço.

O **Módulo Cadastro: Preparo de Procedimentos** é responsável pelo registro e gerenciamento dos procedimentos médicos que requerem preparação específica. Este módulo oferece funcionalidades para cadastrar novos procedimentos, editar os existentes e visualizar as informações relacionadas a cada um.

- **Pesquisar por Procedimento:** Campo de pesquisa para localizar procedimentos cadastrados por nome.
- **Cadastro de Procedimentos:**
 - o Permite adicionar novos procedimentos que exigem preparo específico.
 - o Cada procedimento pode ser detalhado com suas informações relevantes, como nome, descrição e preparação necessária.
- **Visualização e Edição:**
 - o Visualizar informações detalhadas sobre o procedimento.
 - o Editar os detalhes do procedimento conforme necessário, garantindo que os dados estejam sempre atualizados.

- **Módulo Cadastro – Agenda do Profissional.**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O **Módulo Cadastro: Agenda do Profissional** é responsável pela organização e visualização das agendas dos profissionais de saúde, facilitando a marcação, acompanhamento e gerenciamento das consultas e procedimentos agendados. Este módulo proporciona uma interface prática para a gestão de agendamentos, além de permitir o acompanhamento do status de cada agendamento.

- **Filtro por Data;**
- **Pesquisar por Profissional:** Permite pesquisar a agenda de um profissional específico.
- **Visualização dos Agendamentos:** Exibe os detalhes dos agendamentos, incluindo o prestador de serviços, o município, os procedimentos agendados e o profissional responsável.
- **Status de Agendamento:** Marcados, Cancelados, Agendas Abertas, Realizados, Faltas;
- **Marcar Falta:** Permite registrar a falta do paciente ao procedimento.
- **Realizar Atendimento:** Permite registrar a realização do atendimento para o procedimento agendado, a realização do atendimento é feita mediante ao código que está na guia do paciente.

Requisito Adicional:

- **Validação das Agendas pelos Gestores Municipais:**
 - **Gestores Municipais** devem validar as agendas dos prestadores antes que elas sejam habilitadas para o agendamento de pacientes.
 - Quando os **prestadores de serviços** criarem as agendas para seus profissionais, as agendas **não devem ser habilitadas imediatamente**. Elas precisam ser liberadas pelo **gestor municipal** antes de estarem disponíveis para o agendamento.

Este módulo facilita a gestão das agendas dos profissionais de saúde, permitindo a fácil visualização dos procedimentos agendados e a realização de ações como marcar faltas e concluir atendimentos diretamente pela interface.

- Agenda Interna dos Prestadores de Serviço

Os prestadores de serviço públicos e hospitais têm a possibilidade de abrir agendas de gestão interna para organizar e gerenciar a oferta de procedimentos de forma direta.

Definição e Gestão da Agenda

- **Hospitais:**
 - A agenda interna é definida e gerida diretamente pelo próprio hospital.
 - Permite flexibilidade na organização da oferta de leitos e procedimentos.
- **Prestadores Públicos:**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- A gestão da agenda interna é realizada pelo município.
- O município define:
 - A oferta diária de procedimentos.
 - A quantidade máxima de procedimentos que podem ser realizados por dia.

- **Funcionamento da Agenda Interna**

● **Agendamento Sem Regulação:**

- As marcações realizadas em agendas internas não necessitam de aprovação prévia do regulador.
- Mesmo assim, os procedimentos realizados são abatidos do saldo do **PPI** (Programação Pactuada Integrada).

● **Impacto no PPI:**

- Cada agendamento realizado na agenda interna subtrai o valor ou quantidade correspondente do saldo disponível no PPI, garantindo que os limites estabelecidos sejam respeitados.

- **Módulo Área pública – Tabela de Referência Prestador**

Este módulo permite a visualização da página inicial do módulo exibe uma lista de credenciamentos registrados, com opções para pesquisar e filtrar os credenciamentos com base em critérios específicos.

- **Filtro de Pesquisa;**
- **Exibição da Lista de Credenciamentos:**

- Nome do Credenciamento
- Status (Ex: Realizado, Pendente, etc.)
- Data de Início e Fim

- **Módulo Área Pública - Tabela de Referência e Municípios Parceiros**

O sistema deve permitir a visualização de detalhes com informações sobre o credenciamento selecionado.

- **Módulo Área Pública - Tabela de Referência e Municípios Parceiros**

A "Área Pública" é uma seção acessível para consulta de informações sobre os serviços e municípios parceiros. Permite visualizar uma tabela de referência de serviços, incluindo valores e critérios associados, e consultar os municípios participantes.

- **Tabela de Referência de Serviços:** Aplica filtros por grupo de procedimento, se necessário, visualiza os critérios e valores associados a cada procedimento, exporta a tabela para PDF ou Excel, conforme necessidade.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Municípios Parceiros:** Utiliza o campo de busca para encontrar municípios específicos, verifica o status de parceria.

- **Tela de Visualização de Agendas dos Prestadores do Município**

A **Tela de Visualização de Agendas dos Prestadores do Município** é responsável por permitir aos usuários a consulta das agendas abertas dos prestadores de serviços de saúde no município, facilitando o agendamento de procedimentos. A tela fornece uma interface de fácil acesso para verificar a disponibilidade de horários, visualizar os procedimentos agendados e identificar vagas abertas.

Funcionalidades

e

Requisitos:

- **Filtros de Pesquisa:**

- o Permitir que os usuários filtrem as agendas de prestadores com base em **procedimentos, grupos de procedimentos, faixa etária, sexo** do paciente, **vagas disponíveis** e **intervalo de dias da agenda**.

- **Exibição das Agendas:**

- o A tela exibe as **agendas abertas** de prestadores de saúde, incluindo informações como o **nome do prestador, procedimentos agendados, data e horário** da consulta ou procedimento, e **quantidade de vagas** disponíveis.

- **Visualização de Demandas Reprimidas:**

- o Um botão permitirá ao usuário visualizar as **demandas reprimidas** que se encaixam nas agendas abertas. Esse recurso possibilita que o usuário visualize e analise as demandas não atendidas e suas necessidades de agendamento.

- **Marcação de Procedimentos ou Criação de Demanda:**

- o O usuário poderá **marcar procedimentos** diretamente na tela, desde que todos os procedimentos pertencentes ao **mesmo grupo** da demanda possam ser atendidos de forma integral pelo prestador.

- o Caso não seja possível marcar os procedimentos diretamente, o sistema permitirá a **criação de uma demanda já agendada** com base nas necessidades do paciente.

- **Validação da Marcação:**

- o A tela valida automaticamente se os **procedimentos podem ser atendidos integralmente** pelo prestador, verificando se todos os procedimentos do mesmo grupo na demanda estão disponíveis para execução. A marcação de agendamentos não será permitida se algum dos procedimentos for dependente de outro ou exigir outro prestador.

- **Integração com SIGTAP para Gestão de Procedimentos e Agrupamentos**

Para garantir a atualização contínua e precisa dos dados dos procedimentos e seus agrupamentos, o sistema deve integrar com o **SIGTAP** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS). A seguir, detalhamos os requisitos e funcionalidades para integrar e gerenciar essas informações dentro do sistema.

- **Importação de Procedimentos, Grupos e Subgrupos do SIGTAP:**

- o O sistema deve **extrair automaticamente** do SIGTAP os **procedimentos, grupos, subgrupos e formas organizacionais**.

- o Essas informações devem ser atualizadas periodicamente, **não sendo permitida edição manual** por parte dos usuários no sistema. O objetivo é garantir que as informações estejam sempre atualizadas com o que é oficialmente



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

estabelecido

pelo

SIGTAP.

- **Informações de Validação dos Procedimentos:**

- Para cada **procedimento** extraído do SIGTAP, o sistema deve **validar as informações** associadas a ele, incluindo:

- **Idade mínima e máxima** para realização do procedimento.

- **Sexo** do paciente para o qual o procedimento é indicado.

- **Códigos de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)** que podem realizar o procedimento (profissionais habilitados).

- **Importação de Arquivo .zip do SIGTAP:**

- O sistema deve ter uma **função de importação** que permita o envio de arquivos **.zip** extraídos diretamente do **site do SIGTAP**.

- O arquivo .zip deve conter as atualizações dos dados do SIGTAP, incluindo os procedimentos, grupos, subgrupos e formas organizacionais.

- Ao importar esse arquivo, o sistema deve **atualizar as listas** no banco de dados em produção, sem a necessidade de intervenção manual para realizar a atualização dos dados.

- **Formas Organizacionais:**

- As **formas organizacionais** extraídas do SIGTAP devem ser utilizadas apenas para fins informativos dentro do sistema.

- Embora essas informações sejam importantes para o contexto do SIGTAP, o sistema usará apenas **grupos e subgrupos** como os dados principais para a organização dos procedimentos. Ou seja, formas organizacionais são **informativas**, mas não têm impacto no processo de categorização e gestão dos procedimentos no sistema.

- **Atualização no Cadastro de Profissionais**

O processo de **cadastro de profissionais** no sistema será ajustado para garantir que a seleção de **procedimentos e grupos** não seja realizada diretamente pelo usuário. Em vez disso, a vinculação desses procedimentos e grupos será determinada automaticamente com base no **CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)** informado para o profissional.

- **Cadastro de Profissionais:**

- No momento do cadastro de um novo profissional, será necessário que o usuário informe apenas o **CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)** do profissional.

- **Não será possível realizar a seleção manual de procedimentos ou grupos de procedimentos.** Esses dados serão **vinculados automaticamente ao CBO** do profissional, de acordo com as informações predefinidas no sistema e no **SIGTAP**.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Vinculação Automática de Procedimentos e Grupos:**

- Quando o **CBO** for informado, o sistema irá buscar na base de dados do SIGTAP todos os **procedimentos e grupos** aos quais aquele CBO está autorizado a realizar.
- Essa vinculação será feita **automaticamente** com base nas regras de cada CBO, conforme estipulado pelo SIGTAP, garantindo que o profissional esteja habilitado a realizar os procedimentos compatíveis com sua especialização ou função.

- **Eliminação da Seleção Manual de Procedimentos:**

- O processo de cadastro do profissional **não exigirá** que o usuário selecione os procedimentos ou grupos. Isso evita erros de vinculação e assegura que apenas os procedimentos válidos e permitidos para aquele CBO sejam associados ao profissional.
- **Somente o CBO** será necessário para definir as capacidades do profissional em relação aos procedimentos a serem realizados.

- **Consulta e Visualização das Vinculações:**

- Após o cadastro, será possível consultar as **vinculações automáticas** entre o CBO e os procedimentos/grupos associados ao profissional. Essas informações poderão ser acessadas para **visualização**, mas não serão editáveis diretamente.

- **Orçamento do PPI (Programação Pactuada e Integrada)**

O **PPI** é a ferramenta utilizada para gerir os limites de realização de procedimentos no município, garantindo o equilíbrio entre a oferta de serviços e os recursos disponíveis. Sua gestão pode ser realizada de duas formas principais: **física e financeira**.

Formas de Gestão do PPI

- **Gestão Financeira:**

- Define-se um **valor máximo** disponível para cada grupo de procedimentos.
- A cada marcação realizada, o valor correspondente ao procedimento será subtraído do saldo financeiro disponível para o grupo.
- Essa abordagem proporciona controle orçamentário detalhado, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma planejada.

- **Gestão Física:**

- Define-se uma **cota máxima** de marcações permitidas para cada grupo de procedimentos.
- Cada agendamento realizado reduz proporcionalmente a quantidade disponível dentro da cota estabelecida.

Regras Gerais:

- A redução dos limites do PPI, seja financeira ou física, é realizada com base no **município de origem do paciente**, garantindo alocação justa e eficiente dos recursos.

- **Geração de BPA e SISAIH**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O sistema realiza a **geração de relatórios compatíveis** com o **BPA (Boletim de Produção Ambulatorial)** e o **SISAIH (Sistema de Informação Hospitalar e Ambulatorial)**, atendendo aos requisitos nacionais do SUS.

Recepção

O sistema deverá permitir integração com o cadastro dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para otimizar o atendimento e melhorar a precisão dos dados fornecidos. Funcionalidades principais incluem:

- **Pesquisa de paciente na base dos ACS:**

- O sistema permitirá pesquisar um paciente na base de dados dos ACS para identificar se ele já está cadastrado, minimizando duplicações.

- **Carga automática de informações do paciente:**

- Caso o paciente seja localizado na base dos ACS, o sistema deverá carregar automaticamente as seguintes informações:

- **Nome Social:** Se o paciente tiver um nome social registrado pelos ACS, o sistema deverá utilizá-lo para identificação.

- **Data de Nascimento:** Para confirmação de identidade e registro de idade.

- **Número do Cartão SUS:** Para verificação de registros do SUS.

- **Nome da Mãe:** Informação utilizada para auxiliar na identificação do paciente.

- **Idade (em anos, meses e semanas):** O sistema deverá calcular e exibir automaticamente a idade atualizada.

- **Agente responsável pelo acompanhamento:** Nome do agente comunitário de saúde que acompanha o paciente.

- **Complementação de cadastro:**

- O sistema permitirá adicionar informações adicionais ao cadastro do paciente:

- **Cadastro de biometria:** Inclusão de dados biométricos para identificação segura.

- **Captura de fotografia:** Utilização de webcam para capturar uma imagem recente do paciente, facilitando identificação visual.

- **Condicionalidades de Saúde**

- Para pacientes que passam por pré-consulta, o sistema deverá exibir automaticamente as seguintes condições, caso estejam registradas:

- **Hipertensão arterial:** Identificar se o paciente tem diagnóstico de hipertensão.

- **Para pacientes que tenham essa condição o sistema devesa sugerir no atendimento do profissional de enfermagem, medico a necessidade da aferição arterial como condição para finalizar atendimento visando um cuidado com esse paciente e sendo para atingir os parâmetros do indicador do previne brasil sendo de forma optativa do profissional aferir ou não.**

- **Gestante:** Indicar se o paciente está em acompanhamento pré-natal.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

▪ **Para paciente gestante o sistema deverá verificar se ela realizou as consultas dentro do prazo definido para tender requisitos do indicador em caso de ta dentro do padrão o sistema deverá identificar e já agendar as próximas consultas de acompanhamento.**

- **Diabetes:** Indicar pacientes com diagnóstico de diabetes.
- **Acima de 65 anos:** Identificar se o paciente está na faixa etária de risco (65+ anos).
- **Histórico de visitas do ACS:** Mostrar as últimas visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- **Alergias:** Exibir histórico de alergias registradas para garantir um atendimento seguro.

- **Pacientes não cadastrados pelos ACS**

Em caso de pesquisa na base dos cadastros dos agentes comunitários de saúde o sistema deverá seguir as seguintes etapas:

• **Consulta ao CADWEB:**

- Caso o paciente não esteja cadastrado pelos ACS, o sistema deverá fazer uma consulta à base nacional CADWEB utilizando parâmetros como nome completo e data de nascimento ou nome da mãe, para verificar se o cidadão já possui um cadastro nacional.

• **Cadastro temporário:**

- Quando um paciente for encontrado na base CADWEB, o sistema deverá inseri-lo em uma tabela temporária e notificar o coordenador ou responsável da unidade, informando que o paciente não está sendo acompanhado por um agente comunitário de saúde.

• **Unificação de cadastros:**

- Em consultas futuras, o sistema deverá verificar novamente se o paciente foi cadastrado por um ACS e, caso isso tenha ocorrido, deverá unificar os dados e complementar o cadastro automaticamente.

• **Complementação de cadastro:**

- A complementação de dados para pacientes não cadastrados pelos ACS incluirá:
 - **Cadastro de biometria:** Inclusão de dados biométricos para identificação futura.
 - **Captura de fotografia:** Captura de foto via webcam para identificação visual.

- **Identificação e Registro**

• **Identificação por biometria:**

- O sistema deverá permitir a identificação do paciente na recepção através da leitura de biometria previamente cadastrada.

• **Reconhecimento facial:**

- O sistema deverá permitir a identificação do paciente por reconhecimento facial a partir da foto capturada, oferecendo uma alternativa de verificação.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Inclusão de paciente para atendimento:**

- Caso o paciente não informe o tipo de atendimento ou especialidade ao chegar na unidade, o sistema deverá enviar o paciente diretamente para acolhimento.

- **Seleção de tipo de atendimento:**

- O sistema permitirá selecionar o tipo de atendimento necessário, como urgência, consulta, triagem, entre outros.

- **Agenda**

O sistema deverá oferecer um conjunto robusto de funcionalidades para gerenciamento de agendas de profissionais de saúde, incluindo:

- **Criação de uma ou mais agendas para um profissional e especialidades:**

- Permitir que o sistema crie várias agendas para um profissional, considerando diferentes especialidades. A agenda inclui a configuração de dias e horários específicos, adaptando-se às necessidades de cada especialidade e ao tempo disponível do profissional.

- **Criação de agenda por bloco de horário:**

- Definir blocos de horário com base no tempo médio de atendimento de uma consulta. A partir do tempo médio de atendimento, o sistema deverá calcular automaticamente o número de vagas por dia, otimizando a alocação de horários para o profissional.

- **Bloqueio de agenda:**

- Permitir bloqueio da agenda de um profissional em diferentes níveis:
 - **Por dia:** Bloquear a agenda de um profissional em um dia específico.
 - **Por horário:** Bloquear a agenda em determinados horários.
 - **Por período:** Bloquear a agenda por um período de tempo especificado (ex.: férias ou licenças).

- **Inativação de agenda:**

- Permitir a inativação completa de uma agenda, mantendo o histórico de agendamentos anteriores, preservando a integridade dos dados registrados. A inativação não apaga os dados, garantindo que todos os registros sejam mantidos para análises futuras e conformidade legal.

- **Abertura de Agenda**

- **Configuração de tempo de abertura:**

- O sistema permitirá a definição de um período para abertura da agenda, garantindo que as marcações sejam exibidas e liberadas para agendamento apenas dentro desse intervalo de tempo configurado (diariamente, semanalmente, etc.).

- **Disponibilização de vagas para população:**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

○ O sistema permitirá que os horários disponíveis na agenda sejam disponibilizados para a população via aplicativo, possibilitando o agendamento de consultas e procedimentos diretamente pelo cidadão.

- **Verificação de segurança na agenda:**

○ Impedir que um profissional tenha várias agendas no mesmo dia e horário.

- **Verificação de habilitação e vínculo no CNES:**

○ Antes de permitir a criação de uma agenda, o sistema deverá verificar se o profissional está devidamente habilitado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e vinculado ao corpo clínico da unidade de saúde. Isso garante que apenas profissionais qualificados e autorizados possam criar agendas para atendimento.

- **Auditoria e Registro de Alterações na agenda:**

○ O sistema deverá manter um registro completo de todas as alterações feitas na agenda, incluindo agendamentos, cancelamentos e ajustes de horário. Esse controle de alterações será essencial para fins de auditoria, transparência e análise de dados históricos.

- Tipos de Atendimento

O sistema deverá permitir o cadastro e gestão de diferentes tipos de atendimento, conforme as necessidades da unidade ou estabelecimento de saúde. Entre os tipos de atendimento estão:

- **Atendimento de urgência:**

○ Para situações de emergência, o sistema deverá permitir:

- Seleção da especialidade.
- Identificação do profissional responsável.
- Informar se o atendimento está relacionado a síndromes gripais ou respiratórias.
- Identificar se o paciente será atendido para acolhimento ou triagem.
- Informar se o paciente é preferencial (ex.: gestante, idoso, pessoa com deficiência).

- **Atendimento de consulta do dia:**

○ **Seleção da especialidade:** Identificar a especialidade da consulta de acordo com a necessidade do paciente.

○ **Seleção do profissional disponível:** O sistema deverá permitir a escolha do profissional disponível para realizar o atendimento no mesmo dia.

- **Atendimento de nebulização, curativos e outros procedimentos:**

○ Registro de atendimentos para procedimentos específicos: O sistema deverá registrar atendimentos como curativos, entre outros, garantir a classificação adequada.

- **Priorização de pacientes preferenciais:**



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- O sistema deverá garantir que pacientes preferenciais sejam atendidos com maior prioridade em procedimentos, conforme a urgência.

- Fila de Espera e Painel de Chamadas

O sistema deverá gerenciar a fila de espera de forma eficiente e organizada, permitindo:

- **Visualização da fila por ordem cronológica** e de acordo com a prioridade de atendimento.
- **Priorização de atendimento:** O sistema deverá permitir que os pacientes sejam classificados por nível de urgência ou risco, ajustando a ordem de atendimento conforme necessário.
- **Cancelamento de atendimentos** antes da realização, com justificativa obrigatória.

- Painel de Chamadas

- O sistema deverá permitir a emissão de senhas para diferentes atendimentos e a chamada de pacientes com:
 - **Organização por ordem cronológica e especialidade:** O Sistema deverá exibir os pacientes na fila por ordem de chegada.
 - **Emissão de som ao chamar o paciente**, informando o nome e a especialidade do atendimento.
 - **Exibição de paciente por classificação de risco.**
 - **Chamada pelo Nome Social:** Caso o paciente tenha solicitado o uso de nome social, o sistema deverá garantir que o nome escolhido seja utilizado para a chamada.
 - **Exibição de paciente por classificação de risco:** pacientes com maior urgência (ex.: risco de vida) devem ser destacados, sendo chamados prioritariamente.

- Administração

Cadastro de especialidades de atendimento:

- **Cadastro detalhado de especialidades:** O sistema deverá permitir a criação de uma lista completa de especialidades, incluindo códigos e descrições detalhadas para cada uma.
- **Relacionamento de especialidades com profissionais:** O sistema deverá associar cada especialidade a profissionais capacitados, permitindo uma fácil visualização dos recursos disponíveis.

Cadastro de profissões:

- **Cadastro completo de profissões:** O sistema deverá permitir o cadastro de diversas profissões, de acordo com o Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO).
- **Associação de profissões aos usuários:** O sistema deverá associar as profissões aos usuários cadastrados, permitindo a gestão de funções e responsabilidades dentro da unidade de saúde.

Cadastro de usuários do sistema com permissões de acesso:



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Definição de permissões detalhadas:** O sistema deverá permitir a definição de diferentes permissões de acesso, garantindo que usuários com diferentes perfis (administradores, profissionais de saúde, secretários) tenham acesso apenas às funcionalidades necessárias para sua função.
- **Gestão de permissões por grupo de usuários:** O sistema deverá permitir a configuração de permissões em grupos (ex.: médicos, enfermeiros, técnicos), facilitando a administração de acessos.

- **Imunizações**

Cadastro de imunobiológicos:

- **Cadastro detalhado de vacinas e outros imunobiológicos:** O sistema deverá permitir o cadastro de todos os imunobiológicos usados na unidade de saúde, com informações como nome, tipo, fabricante e categoria (vacina, soro, etc.).
- **Registro histórico de imunização:** O sistema deverá manter um histórico de imunização detalhado, com informações sobre as vacinas aplicadas, datas e locais de aplicação.

Cadastro de lote e validade:

- **Controle de lote e validade:** O sistema deverá registrar as informações de lote e validade de cada imunobiológico, garantindo que produtos vencidos ou próximos da validade não sejam aplicados.
- **Alertas de validade:** O sistema deverá gerar alertas automáticos quando um lote de imunobiológicos estiver prestes a vencer, permitindo a substituição ou o uso prioritário desses lotes.

Controle de estoque:

- **Gestão de inventário de imunobiológicos:** O sistema deverá mostrar a quantidade de cada imunobiológico disponível, atualizando automaticamente após cada aplicação.
- **Alerta de estoque baixo:** O sistema deverá emitir alertas quando o estoque de imunobiológicos estiver baixo, garantindo reposição em tempo hábil.

Geração de arquivos para o Ministério da Saúde:

- **Integração com o sistema de informações do Ministério da Saúde:** O sistema deverá gerar automaticamente arquivos com informações detalhadas sobre as vacinas aplicadas, como número de doses, lotes e datas.
- **Conformidade com exigências legais:** O sistema deverá garantir que as informações enviadas ao Ministério da Saúde atendam às exigências legais e regulamentares, incluindo formatos e prazos de envio.

- **Acolhimento – Escuta Inicial**

O módulo de acolhimento e escuta inicial do sistema tem como objetivo garantir que os pacientes sejam atendidos de forma padronizada, eficiente e humanizada, registrando informações fundamentais para o direcionamento adequado do atendimento. Este tópico aborda os recursos e funcionalidades que garantem a execução adequada desta etapa.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Inserção do motivo da consulta pela tabela CIAP:** O sistema deverá permitir registrar o motivo da consulta utilizando a Classificação Internacional de Atenção Primária (CIAP), assegurando a padronização das queixas e diagnósticos.
 - **Busca Avançada por Palavras-Chave:** Possibilidade de pesquisar o motivo da consulta por termos relacionados à queixa do paciente, exibindo opções sugeridas.
 - **Histórico de Motivos Registrados:** Exibição dos motivos de consulta registrados anteriormente para o paciente, auxiliando no acompanhamento longitudinal.
 - **Filtro por Categoria:** Organização dos motivos da consulta por categorias, como sintomas, diagnósticos ou condições específicas, para facilitar a seleção.
 - **Campos de Observação:** Um campo adicional para registrar detalhes específicos que complementem o motivo da consulta escolhido na tabela CIAP.
- **Aferição de sinais vitais e dados antropométricos:** Durante o acolhimento inicial, o sistema deverá registrar os seguintes dados:
 - Peso
 - Altura
 - Avaliação antropométrica
 - Pressão arterial (P.A.)
 - Glicemia e data da coleta
 - Frequência respiratória
 - Frequência cardíaca
- **Criação de protocolos de procedimentos por CBO:** O sistema permitirá a criação de protocolos de procedimentos, assegurando que apenas os procedimentos compatíveis com a profissão (de acordo com o CBO) sejam inseridos.
 - **Sugestões Automáticas:** Listar os procedimentos mais comuns associados ao CBO do profissional logado.
 - **Validação de Procedimentos:** Bloquear automaticamente a inserção de procedimentos incompatíveis com o CBO.
 - **Guia de Procedimentos:** Disponibilizar descrições detalhadas e passos dos protocolos registrados, permitindo consultas rápidas.
 - **Integração com Materiais Necessários:** Associar protocolos a lista de materiais e medicamentos necessários para execução.
- **Emissão de desfecho do atendimento:** Ao final do acolhimento, o sistema deverá emitir um desfecho, informando o estado atual do paciente e as ações subsequentes necessárias.

Opções de Desfecho:



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Encaminhamento para outro setor ou profissional.
- Alta sem necessidade de procedimentos adicionais.
- Agendamento de retorno ou nova consulta.
- **Resumo Automático:** Gerar um resumo do atendimento contendo os dados principais, como sinais vitais, motivo da consulta e intervenções realizadas.
- Encaminhamentos internos: O sistema deverá permitir a geração de encaminhamentos internos para outras áreas ou setores, como sala de curativos.
- **Integração com agenda:** Agendar automaticamente o atendimento no setor de destino.
- **Feedback do Setor Receptor:** Permitir que o setor que recebeu o encaminhamento forneça um retorno sobre o atendimento realizado.
- **Histórico de Encaminhamentos:** Armazenar todos os encaminhamentos realizados para o paciente, com detalhes de execução.
- Liberação do cidadão: O sistema deverá registrar a liberação do paciente, caso não haja necessidade de procedimentos adicionais.
- Registro de Data e Hora: Registrar automaticamente a data e hora da liberação.

7. Módulo de Procedimentos e Curativos

O Módulo de Procedimentos e Curativos é essencial para registrar e gerenciar os atendimentos realizados no contexto de curativos e procedimentos clínicos, garantindo padronização, rastreabilidade e integração com sistemas de gestão de saúde. Este tópico apresenta as funcionalidades que compõem o módulo.

- **Inserção de paciente para atendimento:** O sistema deverá permitir que o paciente seja inserido para atendimento diretamente na recepção da unidade.
- **Realização de procedimentos através da tabela SIGTAP:** O sistema permitirá registrar os procedimentos realizados utilizando os códigos da **Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP)**.
 - Pesquisa Dinâmica na Tabela SIGTAP;
 - Compatibilidade por CBO;
 - Registro de Detalhes do Procedimento;
 - Histórico de Procedimentos;
- **Geração da produção para o e-SUS:** O sistema deverá gerar automaticamente a ficha de produção de procedimentos para envio ao e-SUS, com base nas atividades realizadas.
 - **Automatização do Registro:** Geração automática da ficha com base nos dados registrados no atendimento.
 - **Validação de Dados:** Verificação pré-envio para garantir que as informações estejam completas e corretas, evitando rejeições pelo sistema do e-SUS.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Envio em Lote:** Permitir que múltiplas fichas sejam enviadas ao e-SUS em um único processo.
- **Encaminhamentos internos:** Caso necessário, o sistema permitirá encaminhar o paciente para outro profissional da unidade.
- **Encaminhamento Personalizado:** O sistema deverá permitir a seleção do setor ou profissional para onde o paciente será encaminhado, com base nas necessidades do atendimento.
- **Registro do Encaminhamento:** Detalhamento das razões para o encaminhamento e das ações esperadas no setor de destino.
- **Feedback do Atendimento:** Registro das ações realizadas pelo setor receptor e integração dessas informações ao prontuário do paciente.
- **Desfecho do atendimento:** Ao final do procedimento, o sistema deverá registrar o desfecho do atendimento, detalhando as ações realizadas e as recomendações.

- **Módulo de Observação**

- **Controle de leitos:** O sistema deverá possibilitar o controle de leitos disponíveis para observação, permitindo a distinção por sexo e monitoramento da ocupação.
- **Inserção de paciente em observação:** O sistema deverá registrar a inclusão de um paciente em leito de observação, monitorando seu estado e tempo de permanência.
- **Monitoramento de medicamentos e procedimentos:** O sistema deverá registrar e monitorar os medicamentos administrados e os procedimentos realizados durante a observação do paciente.
- **Rotina de cuidado:** O sistema permitirá a criação de rotinas de cuidado ao paciente, como os horários de medicamentos a serem administrados.
- **Liberação do paciente:** O sistema deverá registrar a liberação do paciente ao final do período de observação, com os detalhes do atendimento e recomendações.
- **Integração com a farmácia (Hórus):** O sistema deverá se integrar com o módulo de farmácia através do Hórus para garantir o controle de medicamentos administrados e disponíveis.

- **Atendimento de Enfermagem**

- **Atendimento de acordo com SAE:** O sistema deverá seguir as diretrizes da **Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE)** para assegurar a qualidade do atendimento prestado pelos enfermeiros.

- **Coleta de Dados de Enfermagem**

- **Registro de queixas do paciente:** O sistema deverá permitir em um campo descritivo o registro das queixas relatadas pelo paciente.
- **Histórico da doença atual:** O sistema deverá permitir em um campo descritivo o registro detalhado do histórico da doença atual do paciente.
- **Informações psicossociais:** O sistema deverá permitir em um campo descritivo registrar informações psicossociais relevantes, como histórico familiar, ambiente de trabalho, entre outros.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Exames físicos:** O sistema deverá registrar os dados dos exames físicos realizados no paciente.
- **Diagnóstico de Enfermagem**
- **Elaboração de plano assistencial:** O sistema deverá permitir a criação de um plano assistencial com base nos diagnósticos realizados.
- **Diagnóstico de enfermagem via CIPESC ou NANDA:** O sistema deverá utilizar classificações como CIPESC ou NANDA para a realização de diagnósticos de enfermagem padronizados.
- **Planejamento de Enfermagem**
- **Ações de cuidado:** O sistema permitirá o planejamento das ações de cuidado para cada paciente.
- **Classificação de intervenções (NIC/NOC):** O sistema deverá permitir o uso das classificações **Nursing Interventions Classification (NIC)** ou **Nursing Outcomes Classification (NOC)** para o planejamento e registro das intervenções de enfermagem.
- **Avaliação de Enfermagem**
- **Avaliação e evolução do paciente:** O sistema deverá registrar a avaliação contínua da evolução do paciente, incluindo dados como:
 - Peso
 - Altura
 - Avaliação antropométrica
 - Pressão arterial (P.A.)
 - Glicemia e data da coleta
 - Frequência respiratória
 - Frequência cardíaca
- **Criação de protocolos de procedimentos por CBO:** O sistema permitirá criar e seguir protocolos de procedimentos de acordo com o CBO da profissão do profissional de enfermagem.
- **Solicitação de Exames**

O módulo de Solicitação de Exames tem como objetivo garantir uma gestão eficiente, padronizada e integrada das solicitações, realização e registro de resultados de exames no sistema. Este tópico detalha as funcionalidades e recursos disponíveis para atender às necessidades dos profissionais de saúde e pacientes.

- **Criação de protocolos de exames por CBO:** O sistema deverá permitir a criação de protocolos de solicitação de exames com base no CBO do profissional responsável.
- **Definição de Protocolos Personalizados:**



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Permitir que cada categoria profissional, de acordo com o Código brasileiro de Ocupações (CBO), tenha um conjunto de exames padrão associados às suas atividades.

- **Gerenciamento Centralizado de Protocolos:**

- Permitir que administradores atualizem, adicionem ou removam exames de protocolos específicos, assegurando conformidade com diretrizes de saúde.

- **Histórico de Atualizações:**

- Registrar alterações nos protocolos, incluindo data, hora e usuário responsável, garantindo rastreabilidade.

- **Inserção de resultados com anexos:** O sistema permitirá que os resultados de exames sejam anexados, incluindo arquivos em PDF e outros formatos.

- **Suporte a Vários Formatos de Arquivo:**

- Permitir o upload de arquivos em formatos como PDF, JPEG, PNG...

- **Visualização por Tipo e Data:**

- Possibilitar que os resultados sejam visualizados diretamente no prontuário do paciente, com ferramentas de zoom e navegação para exames de imagem.

- **Protocolos de exames por condição de saúde:** O sistema permitirá criar protocolos específicos de exames para diferentes condições de saúde, como gestantes, idosos e crianças.

- **Solicitação de Receitas**

- **Protocolos de substâncias por CBO:** O sistema deverá permitir a criação de protocolos de prescrição de medicamentos com base no CBO do profissional.

- **Integração com farmácia (Hórus):** O sistema deverá se integrar com o sistema de farmácia através do **Hórus**, garantindo que as receitas solicitadas sejam diretamente enviadas para a farmácia da unidade.

- **Consulta Pré-Natal**

- **Solicitação de exames por trimestre:** O sistema permitirá a solicitação de exames específicos para cada trimestre da gestação.

- **Registro de antecedentes familiares:** O sistema deverá permitir o registro dos antecedentes familiares da gestante.

- **Gestações**

- **Registro de dados de gestações anteriores:**

O sistema deverá registrar:

- Número de gestações



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Número de abortos
- Partos vaginais
- Quantidade de nascidos vivos
- Quantidade de filhos vivos
- Número de cesáreas
- Peso do recém-nascido

- **Antecedentes Clínicos Obstétricos**

O sistema permitirá o registro dos antecedentes clínicos obstétricos da gestante.

- **Antecedentes da Gestação Atual**

- **Classificação de risco:** O sistema deverá classificar o risco da gestante de acordo com a **Nota Técnica do Ministério da Saúde para a Saúde da Mulher na Gestação, Parto e Puerpério**.

- **Inserção de Procedimentos**

- **Protocolos específicos por CBO:** O sistema deverá permitir a criação de protocolos de procedimentos específicos para cada profissão, conforme o CBO.
- **Inserção de procedimentos via SIGTAP:** O sistema permitirá a inserção de procedimentos utilizando a **Tabela SIGTAP**, garantindo a padronização de códigos e nomenclaturas.

- **Inserção de CIAP**

- **Condição Avaliada:** O sistema permitirá a inserção de condições avaliadas utilizando a **Classificação Internacional de Atenção Primária (CIAP)**.

- **Atendimento Médico e Especialistas**

O módulo de Atendimento Médico e Especialistas é projetado para oferecer suporte abrangente ao atendimento clínico, garantindo registro eficiente, padronização de práticas e integração com outros módulos do sistema, como farmácia e gestão de encaminhamentos. Abaixo estão os detalhes e funcionalidades expandidas do módulo:

Tela Inicial e Informativa:

Devera informar os Dados do Paciente são eles:

- Nome do cadastro ou Nome social caso assim o paciente tenha preferencia ao ser chamado.
- Data de Nascimento
- Idade
- Nr do Cartão SUS ou CPF



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Data do Último Atendimento se passou em alguma rede do município.

Históricos Anteriores

- **Exames:** Relacionar os exames já realizados pelo paciente, em formato de tabela seguindo ordem cronológica da data de realização do exame, podendo ser visualizado resultado se o exame já tenha sido realizado.
- **Medicamentos em Uso:** Exibir em forma de tabela todos os medicamentos em uso pelo paciente cada medicamento em linhas únicas podendo ao ser clicado exibir as informações como, substância ou nome medicamento, posologia, forma de tomar
- **Histórico de Vacinas:** Exibir todas as vacinas tomadas pelo paciente e sistema devera informar de acordo com idade e as vacinas aplicadas se o paciente tomou todas as vacinas recomendadas.
- **Histórico de visitas domiciliares:** sistema devera exibir as 10 ultimas visitas realizadas pelos Agente comunitário de saúde, e com botão para o profissional clicar e ver por data e acessar as informações da visita do agente.
- **Histórico de Atendimento:** sistema devera trazer nessa tela todos os históricos do paciente dando opção para profissional a clicar seja exibido por data todas as suas consultas anteriores e clicando podendo exibir todas as informações preenchidas por outros profissionais ate mesmo o que lhe atendeu.
- **Atendimento SOAP:** O sistema deverá permitir o registro do atendimento utilizando o **método SOAP (Subjective, Objective, Assessment, Plan)**.
- **Evolução do paciente:** O sistema permitirá o registro da evolução contínua do paciente durante o acompanhamento.
- **Indicadores para qualificação da avaliação:** O sistema deverá registrar indicadores para a qualificação da avaliação, como:
 - Peso
 - Altura
 - Avaliação antropométrica
 - Pressão arterial (P.A.)
 - Glicemia e data da coleta
 - Frequência respiratória
 - Frequência cardíaca
- **Criação de protocolos de procedimentos:** O sistema permitirá a criação de protocolos de procedimentos com base no CBO do profissional.

- Encaminhamentos Internos e Desfecho do Atendimento

- **Encaminhamentos internos e liberação:** O sistema deverá registrar encaminhamentos internos, liberação do cidadão ou encaminhamento para outros serviços.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Integração com Hórus:** O sistema deverá se integrar com o módulo de farmácia para gestão de medicamentos.
 - Consulta de Estoque: Permitir que o médico consulte a disponibilidade de medicamentos diretamente durante o atendimento.
 - Histórico de Prescrição: Exibir medicamentos previamente prescritos e retirados pelo paciente.
 - Sincronização em Tempo Real: Atualizar o estoque de medicamentos automaticamente com base nas prescrições emitidas.
- **Inserção de receitas:** O sistema permitirá a inserção de receitas médicas, enviando as prescrições diretamente para a farmácia da unidade.
 - Geração Automatizada: Criar com base em medicamentos cadastrados no sistema, incluindo dosagem, frequência e duração.
 - Envio Digital para Farmácia: Enviar receitas diretamente para o módulo de farmácia, eliminando a necessidade de documentos impressos.
 - Receitas Especiais: Gerar receitas específicas para medicamentos controlados, incluindo informações exigidas por lei, como número de registro do CRM e CID.
- Incluir CID 10.
- Permitir a criação de um grupo de exames padronizados para uma determinada comorbidade.

- **Funcionalidades - Odontograma**

- O sistema deverá conter padronização do registro clínico por meio do método SOAP visando garantir a qualidade dos atendimentos, a segurança da informação e o monitoramento de tratamentos, além de facilitar o acompanhamento dos casos e a geração de relatórios para apoio à gestão.

Cadastro de pacientes: Inclusão e atualização dos dados cadastrais, histórico odontológico e hábitos do paciente.

Registro das consultas odontológicas (Método SOAP):

- **Subjetivo:** Campo para inserir informações sobre a queixa principal, sintomas relatados e histórico do paciente.
- **Objetivo:** Registro dos achados clínicos, incluindo exames realizados e observações visuais.
- **Avaliação:** Definição do diagnóstico ou hipótese diagnóstica.
- **Plano:** Elaboração do plano de tratamento, incluindo procedimentos indicados e orientações ao paciente.

Agenda de atendimentos: Organização das consultas, com integração à agenda de profissionais, possibilitando o agendamento e o acompanhamento de atendimentos.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Prontuário eletrônico odontológico: Armazenamento dos registros dos atendimentos anteriores com histórico detalhado de tratamentos.

Geração de relatórios:

- Relatório de consultas realizadas.
- Relatório de procedimentos odontológicos por profissional.
- Relatório por diagnóstico (CID-10).
- Relatório de pacientes atendidos por equipe odontológica.

Saídas dos relatórios em formatos: HTML, PDF, CSV.

- **Criação e visualização de Odontograma Digital:** O sistema deverá possibilitar a criação de um odontograma digital interativo, permitindo ao dentista marcar, de forma gráfica, os dentes e suas condições em um modelo anatômico da arcada dentária.
- **Registro de tratamentos odontológicos:** O sistema deverá permitir registrar os tratamentos realizados em cada dente ou estrutura dental, como restaurações, extrações, tratamento de canal, entre outros, com detalhamento das etapas e materiais utilizados.
- **Histórico odontológico do paciente:** O sistema deverá exibir o histórico odontológico completo do paciente, permitindo que o profissional consulte as intervenções anteriores realizadas.
- **Registro de diagnósticos odontológicos:** O sistema deverá permitir registrar diagnósticos odontológicos com base em classificações odontológicas específicas, associando as condições encontradas nos dentes com os tratamentos recomendados.
- **Plano de tratamento:** O sistema deverá possibilitar a criação de um plano de tratamento detalhado, especificando os procedimentos necessários, os dentes afetados, as previsões de cada sessão e os materiais a serem utilizados.
- **Indicação de dentes ausentes:** O sistema deverá permitir que o odontograma digital indique claramente os dentes ausentes e suas causas (extração, agenesia, entre outros).
- **Integração com exames radiográficos:** O sistema deverá permitir o upload e anexação de exames radiográficos e outras imagens diagnósticas diretamente no prontuário odontológico do paciente, para melhor visualização e correlação com o odontograma.
- **Geração de relatórios odontológicos:** O sistema deverá gerar relatórios odontológicos detalhados, contendo o histórico de tratamentos, diagnósticos, plano de tratamento e procedimentos realizados, possibilitando a exportação em formatos PDF e Excel.
- **Emissão de guias de tratamento odontológico (TFO):** O sistema deverá permitir a emissão de guias de Tratamento Fora de Orçamento (TFO), quando necessário, para tratamentos especializados não realizados na unidade básica.

1. Funcionalidades - Atendimento de Urgência



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Classificação de risco baseada no protocolo de Manchester:** O sistema deverá incluir a funcionalidade de classificação de risco, utilizando o **Protocolo de Manchester**, ou outro protocolo similar, para priorizar o atendimento dos pacientes conforme o nível de gravidade dos sintomas.
- **Registro de admissão em emergência:** O sistema deverá registrar todos os dados do paciente no momento da admissão em caráter de urgência, como os sinais vitais, sintomas apresentados e a queixa principal.
- **Histórico médico integrado:** O sistema deverá permitir o acesso ao histórico médico completo do paciente, possibilitando que o médico da urgência consulte doenças pré-existentes, alergias, medicamentos em uso e procedimentos anteriores.
- **Monitoramento contínuo de sinais vitais:** Durante o atendimento de urgência, o sistema deverá permitir o registro e monitoramento contínuo de sinais vitais, como pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação de oxigênio, temperatura corporal, entre outros

- **Módulo Mobile para Agente Comunitário de Saúde**

O módulo mobile será utilizado pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para facilitar o cadastramento, monitoramento e acompanhamento de domicílios, famílias e indivíduos dentro das microáreas de atuação, conforme as diretrizes do e-SUS. As funcionalidades estão detalhadas a seguir:

Cadastro de Logradouro

- **Cadastro Individualizado de Logradouro:** O sistema deverá permitir o cadastro, edição e inativação de logradouros.
- **Associação a Áreas e Equipes:** Possibilitar a associação de logradouros às áreas, microáreas e equipes do ACS/ESF.

Cadastro de Domicílios

- **Associação a Logradouro:** O sistema deverá permitir associar um domicílio a um determinado logradouro previamente cadastrado.
- **Conformidade com Cadastro e-SUS:** O cadastro de domicílios deverá estar de acordo com as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **Impressão de Fichas:** Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar conforme o modelo e-SUS.
- **Pesquisa de Domicílio:** O sistema deverá permitir a pesquisa de domicílio por integrantes cadastrados.
- **Cadastro de Usuários e Informações Demográficas:** Permitir o cadastramento de usuários com informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições de saúde, de acordo com o cadastro individual do e-SUS.
- **Impressão de Fichas Individuais:** O sistema deverá permitir a impressão da ficha de cadastro individual e de condições de saúde dos usuários.

Atualização em Cascata

- Em caso de alteração de um domicílio, o sistema deverá atualizar em cascata todos os domicílios de um logradouro.



MUNICÍPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Cadastro de Famílias

- **Cadastro de Múltiplas Famílias em um Domicílio:** O sistema deverá permitir o cadastro de uma ou mais famílias dentro de um mesmo domicílio.
- **Cadastro de Responsáveis:** Possibilitar a adição de responsáveis distintos para famílias diferentes em um mesmo domicílio.
- **Função “Mudou-se”:** Ao informar que a família mudou-se, o sistema deverá remover a família do cadastro do agente responsável no tablet, mantendo o histórico dessa família disponível para consulta no sistema web.

Cadastro Individual

- **Adição de Cidadão a uma Família:** O sistema deverá permitir a adição de um cidadão a uma família previamente cadastrada.
- **Alerta de Responsável Familiar:** Quando um cidadão que é responsável familiar mudar-se, o sistema deverá solicitar a indicação de um novo responsável para evitar inconsistências no envio de informações.

Realização de Visitas Domiciliares

Durante as visitas domiciliares, o sistema deverá incluir as seguintes especificações:

- **Visita Periódica e de Rotina:** O sistema deverá habilitar a visita periódica e ocultar a de rotina, reduzindo erros de cadastro e perda de produção.
- **Sugerir Motivo de Visita:** Em caso de indivíduos com condições avaliadas (gestantes, hipertensos, etc.), o sistema deverá sugerir o motivo da visita para o agente.
- **Painel de Visitas:** Disponibilizar um painel de visitas, permitindo a visualização do mapa e rota das visitas realizadas pelos agentes, com filtragem por área, microárea e período.
- **Anexar Fotos de Domicílios Fechados:** O sistema deverá permitir anexar fotos como comprovante, em caso de domicílios fechados no momento da visita.

Monitoramento de Metas de ACS

O sistema deverá permitir o cadastro e o monitoramento das seguintes metas para os Agentes Comunitários de Saúde:

- **Visitas a Famílias:** Quantidade de famílias visitadas.
- **Visitas a Integrantes:** Quantidade de integrantes visitados.
- **Acompanhamento de Condições de Saúde:** Monitoramento de gestantes, hipertensos, diabéticos, hanseníase, tuberculose e desnutrição.

Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar

- O sistema deverá permitir o registro de informações relacionadas ao consumo alimentar dos pacientes, conforme a ficha de marcadores de consumo alimentar do e-SUS.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Exportação de Dados

O sistema deverá possuir funcionalidades para exportação de dados, com base na estrutura das tabelas do e-SUS armazenadas em banco de dados PostgreSQL. As tabelas e dados a serem exportados incluem:

- **Cadastro Individual:** Dados dos usuários cadastrados individualmente.
- **Cadastro de Famílias:** Dados referentes ao cadastro de famílias.
- **Cadastro de Domicílios:** Informações sobre os domicílios cadastrados.
- **Visitas Domiciliares:** Histórico e informações das visitas realizadas pelos agentes.
- **Marcadores de Consumo Alimentar:** Dados relacionados ao consumo alimentar registrados pelos agentes.
- **Atividades Coletivas:** Informações sobre as atividades coletivas registradas.

Produção

- **Criação de Lote de Exportação:** O sistema deverá criar lotes de exportação para fichas de atendimento do e-SUS.
- **Geração de Fichas de Atendimento:** O sistema deverá gerar e exportar todas as fichas de atendimento conforme o modelo do e-SUS.

Filtros

O sistema permitirá as seguintes visualizações de dados, com opções de filtros para facilitar o acompanhamento e análise:

- **Estratificação Familiar (Coelho-Savassi):** O sistema permitirá a visualização de dados relacionados à estratificação familiar com base no método Coelho-Savassi, possibilitando a categorização de famílias em relação ao risco social e à vulnerabilidade.
- **Domicílios Cadastrados na Microárea:** O sistema permitirá a visualização de dados referentes aos domicílios cadastrados na microárea de atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), proporcionando uma visão detalhada da cobertura e do número de residências acompanhadas.
- **População Cadastrada:** O sistema permitirá a visualização de dados referentes à população cadastrada na microárea, facilitando o acompanhamento e monitoramento do total de indivíduos sob a responsabilidade da equipe de saúde.
- **Acompanhamento Nominal de Pacientes com Comorbidades:** O sistema permitirá que o Agente Comunitário de Saúde acompanhe nominalmente os pacientes cadastrados que apresentem comorbidades, possibilitando a identificação e o monitoramento contínuo desses pacientes para uma atenção mais direcionada e preventiva.

App ACS – Controle de Acesso e Funcionalidades Avançadas



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O módulo destinado ao aplicativo do Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como objetivo garantir a segurança no acesso, permitir o monitoramento eficiente das atividades em campo e facilitar a comunicação direta com os pacientes. A seguir, estão as funcionalidades:

Cadastro do MEI do Aparelho – Controle de Dispositivos Autorizados

- **Restrição de Acesso:**

- Apenas dispositivos autorizados previamente poderão acessar o sistema, garantindo a segurança dos dados e impedindo acessos indevidos.

- **Cadastro de Aparelhos:**

- Permitir o registro do Modelo do Equipamento Identificador (MEI) do aparelho, incluindo o IMEI, serial e outros identificadores únicos.
- Possibilidade de associar o aparelho ao ACS responsável durante o cadastro.

- **Validação em Tempo Real:**

- Validar o dispositivo no momento do login e negar acesso para dispositivos não cadastrados ou bloqueados.

Envio de Latitude e Longitude – Monitoramento em Campo

- **Captura Automática de Coordenadas:**

- Registrar automaticamente as coordenadas geográficas (latitude e longitude) em intervalos regulares durante o uso do aplicativo.

- **Exibição no Mapa:**

- Visualizar os pontos coletados em um mapa interativo, permitindo simular o percurso realizado pelo ACS.
- Opção de alternar entre diferentes estilos de mapa (satélite, ruas, etc.) para facilitar a análise do trajeto.

- **Histórico de Percurso:**

- Armazenar os trajetos realizados e permitir a consulta de percursos anteriores com filtros de data e hora.

- **Alertas de Inatividade:**

- Emitir alertas no sistema caso longos períodos de inatividade sejam detectados durante a jornada em campo.

- **Relatórios Geográficos:**

- Gerar relatórios detalhados com trajetos percorridos, distâncias cobertas e tempo estimado em cada visita.

Envio de Mensagens por WhatsApp

- **Comunicação Direta com Pacientes:**



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Permitir o envio de mensagens por WhatsApp diretamente do aplicativo para os pacientes cadastrados, agilizando a comunicação.
- Possibilidade de enviar textos, imagens, e documentos, como relatórios ou lembretes de consultas e vacinas.
- **Mensagens Automáticas:**
 - Configurar mensagens automáticas para agendamentos, lembretes de visitas, ou orientações gerais.
- **Lista de Contatos:**
 - Disponibilizar uma lista de contatos vinculados ao ACS, com informações básicas e atalhos para comunicação.
- **Integração com Histórico de Atendimento:**
 - Registrar as interações realizadas via WhatsApp no histórico do paciente para acompanhamento posterior.

9. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO APLICATIVO MOBILE PARA O CIDADÃO

Disponibilizar um aplicativo mobile para que o cidadão possa realizar o download nas plataformas **Android** e **iOS**. O cidadão deverá cadastrar um usuário e senha através de dados do **Cartão Nacional do SUS** e **CPF**. O aplicativo terá as seguintes funcionalidades:

Funcionalidades do Aplicativo:

1. **Histórico** **de** **Consultas:**
O cidadão poderá visualizar o histórico completo de suas consultas realizadas, com a possibilidade de acessar informações sobre datas, profissionais e unidades de saúde.
2. **Medicamentos** **em** **Uso:**
O aplicativo permitirá ao cidadão consultar os medicamentos prescritos e em uso, com a inclusão de dosagens, horários e orientações sobre o uso.
3. **Exames** **Realizados:**
O cidadão poderá acessar informações sobre exames realizados, incluindo datas, tipos de exames e resultados, quando disponíveis.
4. **Vacinas:**
O cidadão terá acesso a informações sobre as vacinas recebidas, com dados sobre as doses, datas e as vacinas aplicadas, permitindo acompanhamento da cobertura vacinal.
5. **Prontuário** **Completo:**
O aplicativo disponibilizará o prontuário unificado do cidadão, contendo todo o histórico de atendimentos realizados nas unidades de saúde, incluindo informações sobre os profissionais que prestaram os atendimentos e as etapas seguidas no processo de cuidado.
6. **Atendimento** **Domiciliar:**
O cidadão poderá visualizar as informações sobre os atendimentos domiciliares realizados pelos profissionais das equipes de saúde da atenção básica, com dados sobre os profissionais que realizaram os atendimentos e detalhes dos serviços prestados.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7. Prontuário Unificado com o Sistema de Atendimento da Atenção Básica:
O prontuário do cidadão será unificado com o sistema de atendimento da atenção básica, permitindo uma visão consolidada de todos os atendimentos, exames, medicamentos, vacinas e demais informações relacionadas ao cuidado prestado.

Requisitos Técnicos:

- O aplicativo deverá ser compatível com as versões mais recentes do sistema operacional **Android** e **iOS**.
- O sistema de cadastro e login será realizado através dos dados do **Cartão Nacional do SUS** e **CPF**.
- O sistema de sincronização de dados deverá garantir a integridade e atualização das informações entre o aplicativo e os sistemas de saúde utilizados pelas unidades de saúde.

Segurança e Privacidade:

- O aplicativo deverá garantir a segurança e privacidade dos dados do cidadão, atendendo às exigências legais de proteção de dados pessoais e sigilo médico.
- As informações deverão ser criptografadas tanto no armazenamento quanto na transmissão, assegurando que apenas o cidadão e os profissionais autorizados tenham acesso aos dados.

9.1 GESTÃO SANITÁRIA

- Certificado SSL;
- Proteção anti-DDOS;
- Criptografia em Hash SHA-512;
- Integridade transacional;
- Controle de concorrência multi-versão;
- Suporte ao modelo híbrido objeto-relacional;
- Indexação por texto;
- Estrutura para guardar dados Georreferenciados PostGIS;
- Cadastro de empresas (CNPJ);
- Anexar arquivos de texto as empresas cadastradas;
- Anexar arquivos de imagem as empresas cadastradas;
- Visualizar e manipular documentos anexados as empresas cadastradas;
- Visualizar e manipular imagens anexados as empresas cadastradas;
- Cadastro de pessoas (Pessoa Física);
- Assinatura Eletrônica;
- Anexar arquivos de texto as pessoas cadastradas;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Anexar arquivos de imagem as pessoas cadastradas;
- Visualizar e manipular documentos pessoas as empresas cadastradas;
- Visualizar e manipular imagens anexados as pessoas cadastradas;
- Abertura de processos para emissão de licenciamento;
- Gerar protocolo eletrônico;
- Imprimir protocolo eletrônico;
- Anexar arquivos de texto ao processo;
- Anexar arquivos de imagem ao processo;
- Visualizar e manipular documentos anexados;
- Visualizar e manipular imagens anexados;
- Definir situação do processo;
- Tramitação de processos entre os setores responsáveis;
- Consulta on-line para acompanhamento dos processos;
- Emitir Notificações;
- Imprimir Notificações;
- Enviar Notificações automaticamente por e-mail;
- Consultar Notificações;
- Monitoramento de Condicionantes;
- Consultar Relatório de Multas e Arrecadação;
- Cadastro de valores de Taxas administrativos;
- Controle de valores Financeiros de processos administrativos;
- Migração de Dados automatizados;
- registrar em nuvem;
- Consulta de Pessoa Física por CPF;
- Consulta de Pessoa Física por Nome;
- Consulta de Pessoa Física por CPF;
- Consulta de Pessoa Jurídica por CNPJ;
- Consulta de Pessoa Jurídica por Razão Social;
- Consulta de Pessoa Jurídica por Proprietário;



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Consulta de Pessoa Jurídica por Responsável Técnico;
- Consulta de Pessoa Jurídica por Grupo de Atividade;
- Gerar Protocolo de abertura de processo;
- Gerar Formulário de protocolo para impressão;
- Consulta de processos pelo número de protocolo;
- Consulta pelo tipo do processo;
- Consulta pela situação do processo;
- Consulta pelo responsável técnico;
- Consulta pela data de entrada;
- Gerar Parecer Técnico com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal;

9.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento Sanitário

- Nas solicitações de licenciamento sanitário os campos de preenchimento obrigatório/ opcional devem ser configurados para cada atividade.
- A SECRETARIA poderá cadastrar deverá cadastrar no sistema as atividades, conforme relação que será fornecida pela SECRETARIA.
- Para todos os protocolos de solicitação de licenciamento sanitária deve cadastrar o campo de preenchimento obrigatório referente a identificação do requerente.
- Para todos os protocolos de solicitação de licenciamento sanitário e deve cadastrar o campo de preenchimento obrigatório referente ao endereço.
- O campo para preenchimento do endereço deve ser preenchido ou clicável via plataforma georreferenciada.
- O sistema também deve permitir o lançamento das coordenadas geográficas.
- Na solicitação de licenciamento sanitário, o sistema deve ter uma ferramenta de cadastro.
- Ao finalizar o preenchimento de todos os campos, anexar todos os documentos e assinalar os campos de declarações, o requerente receberá um protocolo.
- O texto informativo será fornecido pela SECRETARIA, bem como o modelo para o comprovante



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

de “Solicitação de Licença”.

- A “Solicitação de Licença” segue sequência numérica própria, sem vínculo com o número de protocolo. A abertura do protocolo somente ocorrerá quando a SECRETARIA aprovar a “Solicitação de Licença”.
- A “Solicitação de Licença” deverá estar disponível para análise da SECRETARIA no módulo licenciamento sanitário, em uma sessão “Triagem de solicitação”.
- O sistema deve permitir que outros status possam ser configurados pela SECRETARIA se houver necessidade.
- A equipe de triagem de solicitação realizará a análise dos anexos obrigatórios, podendo recusar a solicitação, pedir correção ou aceitá-la para análise.
- O sistema deve permitir o lançamento de observações para cada documento analisado, ficando visível para o requerente.
- Na triagem, a SECRETARIA deverá ter autonomia para fazer manutenção da “Solicitação de Licença”, alterando o tipo de licença ou outra solicitação, os campos de preenchimento obrigatório/opcionais e o CNPJ/CPF atrelado à solicitação.
- Se a “Solicitação de Licença” for recusada, o sistema deverá permitir que a SECRETARIA indique quais os campos precisam de correção. O requerente receberá uma notificação eletrônica com link para acessar o sistema e corrigir as pendências, que deverão estar indicadas no texto da notificação. Através do link recebido, o requerente poderá fazer as correções necessárias.
- Ao enviar para correção, o status da “Solicitação de Licença” automaticamente deve ser alterado para notificação em análise.
- Após um período que será configurado pela SECRETARIA, se o requerente não efetuar a correção da solicitação, o status será automaticamente alterado para recusado.
- Se a “Solicitação de Licença” for aceita, o sistema irá gerar o número de protocolo. O requerente receberá notificação eletrônica automática informando do aceite da solicitação e da abertura do protocolo, com o comprovante de abertura em anexo.
- Após a abertura de protocolo e compensação do pagamento da taxa (quando houver), o protocolo deverá ser encaminhado automaticamente para gerência de licenciamento sanitário. A gerência de licenciamento tramitará o protocolo para análise técnica.
- Cada operador deverá receber o protocolo no sistema e deverá gerenciá-lo podendo no mínimo:



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- a) Alterar o status;
 - b) Anexar novos documentos;
 - c) Anexar fotos de vistoria;
 - d) Gerar documentos;
 - e) Assinalar pendências do processo;
 - f) Estabelecer prazos para atendimento das pendências;
 - g) Assinalar pendências atendidas;
 - h) Tramitar para outro operador ou etapa/setor, inclusive para servidor externo ou para requerente;
 - i) Emitir Relatórios;
 - j) Emitir pareceres;
- A SECRETARIA deve ter autonomia para criar, alterar ou excluir opções de status de processo.
 - A CONTRATADA deve entregar o sistema com os seguintes status pré-cadastrados; Aberto; Em análise; Indeferido; Arquivado; Deferido; Emitido; Requerimento Pendente; Requerimento em análise; Notificada; Notificação em análise; Emitida condicionada... dentre outros que a secretaria poderá criar com perfil autorizado.
 - A SECRETARIA deve ter autonomia para definir em quais alterações de status do processo o requerente será notificado eletronicamente.
 - A SECRETARIA deve ter autonomia para definir o texto das notificações eletrônicas disparadas automaticamente.
 - A SECRETARIA a qualquer momento pode anexar novos documentos ao processo.
 - Os documentos anexados pelo requerente e pela SECRETARIA devem aparecer em ordem cronológica, entretanto, a SECRETARIA deve ter autonomia para reorganizá-los e renomeá-los.
 - O sistema deve, por meio de uma versão mobile, carregar automaticamente para dentro do processo as “fotos de vistorias” tiradas com o aparelho celular para dentro do sistema.
 - Dentro do processo, o operador poderá gerar relatório de vistoria, com numeração sequencial.
 - A SECRETARIA deve ter autonomia para inserir no sistema diferentes modelos de relatórios de vistoria.
 - O sistema deve fornecer ao operador a opção de escolha dos modelos pré-cadastrados.
 - O sistema deve abrir uma tela para o operador selecionar quais “fotos de vistoria” serão anexadas ao relatório.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- O sistema fará o download do relatório em documento editável.
- Após a edição do relatório, o operador deve salvar as alterações. O sistema deve carregar o documento salvo para dentro do sistema e solicitar a assinatura com certificado digital. O operador deverá escolher se quer assinar digitalmente ou não.
- As “pendências” do processo de licenciamento sanitário são documentos e informações que o requerente deverá apresentar à SECRETARIA de forma complementar para que o processo possa ser analisado e a licença sanitária, ou autorização/declaração/certidão, possa ser emitida.
- O sistema deve permitir que a SECRETARIA cadastre as “pendências” comuns a qualquer solicitação, de forma setORIZADA por tipo de solicitação.
- O sistema deve permitir também que a SECRETARIA cadastre “pendências” pontuais específicos para cada empreendimento.
- As pendências podem ser campos para preenchimento obrigatório pelo requerente, documentos para anexar obrigatoriamente ou documentos para fazer o download e carregar no sistema após seu preenchimento.
- A SECRETARIA deverá ter autonomia para escolher a forma de solicitação da pendência.
- O sistema deve permitir que a SECRETARIA escolha prazo para atendimento de cada pendência ou utilizar um prazo comum para todas as pendências.
- Após a seleção de todas as “pendências”, o sistema deverá fazer o download de um documento editável, para que a SECRETARIA elabore uma notificação com as pendências do processo.
- A SECRETARIA deve ter autonomia para gerar seus modelos de notificação e inseri-los no sistema.
- O sistema deverá dar ao operador a oportunidade de escolher o modelo de notificação. Esse documento deverá seguir a numeração sequencial de notificação da secretaria.
- A SECRETARIA deve ter autonomia para selecionar quais informações do requerente/processo deverão ser automaticamente carregadas no documento.
- Após a edição da notificação, o operador deve salvar as alterações. O sistema deve carregar o documento salvo para dentro do sistema.
- Após a seleção de todas as “pendências” e finalização da notificação, o sistema deverá solicitar ao operador que confirme se todas as “pendências” estão corretas. Nesse momento, o requerente deverá receber notificação



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

eletrônica com a lista de “pendências” do processo, contendo também a notificação de complementação do processo sanitário e o link para acessar o sistema e cumprir as “pendências”.

- A notificação eletrônica que será recebida pelo requerente deverá conter um texto padrão. A SECRETARIA deve ter autonomia para edição do texto padrão dessa e qualquer outra notificação eletrônica automática disparada pelo sistema
- Sempre que o prazo de atendimento de alguma pendência estiver se esgotando, o sistema deve enviar notificação eletrônica automática para o usuário e para o operador responsável pelo processo notificando que o prazo está se encerrando.
- O operador deve ter autonomia para optar por receber a notificação eletrônica automática do encerramento do prazo, e deve poder escolher o texto padrão da notificação eletrônica enviado ao requerente. Essa configuração pode ser padrão para todos os processos ou o operador poderá configurar para cada pendência.
- Sempre que o requerente responder a alguma pendência, o sistema deverá informar a SECRETARIA sobre a movimentação. O sistema deve permitir que a SECRETARIA assinale a pendência como “aprovada” ou “recusada”.
- Encerrado o prazo, se ainda houver pendências não atendidas ou parcialmente atendidas, o operador poderá repetir o processo de geração de notificação e definição de novos prazos. Esse processo poderá ser repetido quantas vezes o operador julgar necessário.
- Quando todas as “pendências” estiverem sanadas, o operador responsável pelo processo irá emitir o parecer para emissão da licença sanitária.
- O parecer para emissão da licença sanitária deve conter todas as informações do requerente e da atividade, bem como as condicionantes sanitárias.
- No momento da emissão do parecer, o sistema deve permitir que a SECRETARIA configure quais os dados devem aparecer na licença sanitária.
- O sistema deve permitir que a SECRETARIA cadastre as “condicionantes” comuns a qualquer solicitação, de forma setorizada por tipo de solicitação.
- O sistema deve permitir também que a SECRETARIA cadastre condicionantes pontuais específicas para cada empreendimento.
- O atendimento das condicionantes podem ser campos para preenchimento obrigatório pela empresa, documentos para anexar obrigatoriamente ou documentos para fazer o download, preencher e carregar



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

automaticamente no sistema.

- O operador deverá ter autonomia para escolher a forma de solicitação das “condicionantes”.
- O sistema deve permitir que o operador escolha prazo para atendimento de cada condicionante ou utilizar um prazo comum para todas as condicionantes.
- Após a seleção de todas as condicionantes, o sistema deverá fazer o download de um documento editável, para que o operador elabore o parecer com as condicionantes do processo.
- A SECRETARIA deve ter autonomia para gerar seus modelos de parecer e inseri-los no sistema.
- O sistema deverá dar ao operador a oportunidade de escolher o modelo de parecer. Esse documento deverá seguir a numeração sequencial de parecer técnico da secretaria.
- Na elaboração dos modelos de documento, a SECRETARIA deve ter autonomia para selecionar quais informações do requerente/processo deverão ser automaticamente carregadas no documento.
- Após a edição do parecer, o operador deve salvar as alterações. O sistema deve carregar o documento salvo para dentro do sistema e solicitar a assinatura com certificado digital.
- Após assinar digitalmente, o sistema deve perguntar ao operador se ele quer que outras pessoas também assinem esse documento. Se o operador solicitar a assinatura de outros operadores, o sistema deverá solicitar que seja informado quem mais deverá assinar o documento.
- Após a seleção de todas as condicionantes e finalização do parecer, o sistema deverá solicitar ao operador que confirme se todas as condicionantes estão corretas.
- Emitido o parecer, o operador deverá tramitar o processo para o gerente confirmar a emissão da licença.
- Confirmada a emissão da licença, o sistema deverá gerar uma licença sanitária, de acordo com o tipo de licença selecionada pelo operador, contendo todas as condicionantes, com data de emissão, data de validade, data para protocolar pedido de renovação, e numeração sequencial.
- O prazo de validade deve ser previamente configurado no sistema considerando o tempo de validade de cada tipo de licença sanitária emitida.
- A data para protocolar o pedido de renovação deverá ser calculada pelo sistema, conforme método de cálculo fornecido pela SECRETARIA.
- A licença deve ser tramitada para assinatura digital do Diretor de Vigilância Sanitária.;



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- O texto da notificação eletrônica deve ser configurado pela SECRETARIA.
- A SECRETARIA deve ter autonomia para em qualquer tempo revogar, suspender ou cancelar as licenças sanitárias emitidas.
- O portal deve possuir uma ferramenta de acesso rápido para o usuário solicitar a renovação da sua licença, quando estiver próximo a data de solicitação de renovação.
- Havendo necessidade, a SECRETARIA poderá alterar condições de licenças sanitárias já emitidas, sejam por manifestação do usuário ou por constatações feitas pelos operadores.
- Para alterar condições de uma licença sanitária já emitida, a SECRETARIA irá elaborar uma Declaração de Atualização contendo as alterações da referida licença sanitária.
- O sistema deve registrar essa alteração nos dados do processo e do requerente para que a atualização da licença seja facilmente consultada e verificada sempre que necessário.
- Se no curso do processo de licenciamento sanitário o requerente não atender às pendências para alcançar a licença sanitária, a solicitação é indeferida.
- Ao alterar o status do processo para “Indeferido” o sistema deverá permitir que o operador marque quais as pendências do processo que não foram atendidas.
- Ao alterar o status do processo para “Indeferido” o sistema deverá automaticamente notificar eletronicamente o requerente com notificação pré-cadastrada pela SECRETARIA informando do indeferimento.
- O sistema deve permitir que a SECRETARIA selecione a opção de abrir prazo para o recurso contra o indeferimento.
- A contagem do prazo inicia com a ciência da notificação, cuja data poderá ser registrada automaticamente ou inserida de forma manual no sistema.
- Caso as pendências sejam integralmente atendidas no prazo do recurso, o operador poderá alterar o status do processo e prosseguir com a emissão da licença.
- Caso as pendências não sejam integralmente atendidas no prazo do recurso, o processo deve ser automaticamente arquivado, com a emissão de comprovante de arquivamento de processo.
- Ao arquivar o processo, o sistema deve automaticamente notificar o operador responsável pelo processo para que proceda com a apuração de infração administrativa sanitária por operação sem licenciamento sanitário.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Ao arquivar o processo, o sistema também deve notificar o SETOR DE FISCALIZAÇÃO para que fiscalizem o endereço.
- Mesmo após o arquivamento, o sistema deve permitir que a SECRETARIA reabra o processo para análise, caso seja necessário.
- Havendo interesse da SECRETARIA e regulamentação no município, o sistema deve permitir a emissão da Licença por Adesão e Compromisso - LAC.
- O usuário deve solicitar uma LAC no portal, preencher todos os dados configurados pela SECRETARIA e anexar todos os documentos.
- Ao confirmar o envio, o requerente recebe sua LAC.
- O sistema deve permitir que a SECRETARIA configure todas as informações que devem ser preenchidas nos documentos, que serão baixados, preenchidos pelo usuário e automaticamente carregados de volta para o sistema.
- O sistema deve permitir filtrar processos através de no mínimo os seguintes dados:
 - a) Origem da demanda;
 - b) Número do processo;
 - c) Pessoa física ou jurídica atrelada à demanda (quando houver);
 - d) Endereço atrelado à demanda (quando houver);
 - e) Diretorias/setores da SECRETARIA responsáveis por atender a demanda;
 - f) Técnico responsáveis;
 - g) Tag;
 - h) Observações;
 - i) Grupo;
 - j) Status do processo;
 - k) Atividades;
 - l) Tipo de processo;
 - m) Empreendimento;
 - n) Data de validade;
 - o) Data de entrada;
 - p) Data de emissão;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

9.3 FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

- Módulo de registro e controle de Denúncias ao sistema de gestão de fiscalização, possibilitando a vinculação de documentos às Denúncias (pareceres, relatórios de fiscalização, notificações, autos de infrações, juntadas de documentos, etc.) e demais processos.
- Havendo uma denúncia ou indício de infração sanitária, a SECRETARIA iniciará um expediente de administrativo chamado de Investigação Preliminar.
- Cada expediente de Investigação preliminar deverá ter numeração sequencial.
- A SECRETARIA poderá vincular mais de uma pessoa física ou jurídica a um mesmo expediente de Investigação Preliminar, permitindo a alteração das pessoas investigadas a qualquer momento.
- A SECRETARIA poderá vincular um número de protocolo de denúncia ao expediente de Investigação preliminar.
- Para cada pessoa física ou jurídica vinculada ao expediente de Investigação preliminar, a SECRETARIA poderá inserir um parecer de encerramento da investigação ou iniciar um expediente de Auto de Constatação (AC).
- O expediente de Auto de Constatação (AC).
- Permitir na plataforma mobile a emissão de documentos com assinatura eletrônica e cientificação eletrônica com confirmação de recebimento.
- O sistema deve permitir filtrar processos através de no mínimo os seguintes dados:
 - a) Origem da demanda;
 - b) Número do processo;
 - c) Pessoa física ou jurídica atrelada à demanda (quando houver);
 - d) Endereço atrelado à demanda (quando houver);
 - e) Diretorias/setores da SECRETARIA responsáveis por atender a demanda;
 - f) Técnico Responsável;
 - g) Status do processo;
 - h) Atividades;
 - i) Tipo de processo;
 - j) Empreendimento;
 - k) Tag;
 - l) Observações;



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Para iniciar o processo de apuração de infração administrativa sanitário, os operadores deverão gerar um Auto de Constatação (AC).
- O Auto de Constatação é um relatório contendo todos os registros constatados pela SECRETARIA, podendo ser compostos também de documentos anexos.
- O Auto de Constatação deve ter data de emissão e numeração sequencial.
- Ao emitir o Auto de Constatação o sistema deve iniciar um processo administrativo, gerando um número de protocolo.
- No momento de geração do protocolo, não é necessário a identificação do infrator, podendo esse ser vinculado posteriormente.
- Registrado o Auto de Constatação, o operador poderá dar sequência na análise do processo e lavrar o Auto de Infração (AI), ou poderá tramitar o processo para que o Auto de Infração seja lavrado por outro operador com competências habilitadas no sistema.
- O operador poderá gerar e vincular os documentos que entender ser necessários dentro do processo.
- Lavrado o AI, o autuado deverá ser automaticamente cientificado eletronicamente, conforme já descrito anteriormente em tópico específico sobre essa ferramenta.
- O AI deve ter data de emissão e numeração sequencial.
- A partir da ciência do autuado, prazos para apresentação de defesa ou pagamento da multa sanitária, e prazo para regularização da conduta sanitária serão abertos no sistema.
- O prazo para apresentação de defesa deverá ser configurado conforme legislação municipal.
- O prazo para pagamento da multa será configurado conforme decreto municipal.
- O prazo para regularização da conduta sanitária será determinado pelo agente autuante.
- O autuado, através do processo de auto de infração no portal, poderá apresentar a sua defesa e documentos que comprovem a regularização da conduta sanitária.
- Caso o autuado opte pelo pagamento da multa, o sistema deverá solicitar a assinatura de declaração do autuado desistindo de recorrer ao processo.
- Findado o prazo para defesa, para pagamento e para regularização da conduta, o sistema deverá notificar o agente autuante para que registre a sua manifestação sobre a defesa (existente ou não) e sobre a regularização da conduta sanitária do autuado.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Registrada a manifestação, o agente autuante tramitará o processo para operador ou setor determinado como autoridade julgadora de primeira instância.
- A autoridade julgadora poderá tramitar para outros operadores solicitando informação ou documentos, poderá gerar notificações, pareceres, julgamento do auto de infração e outros documentos que a SECRETARIA julgar necessários.
- Quando julgado o auto de infração, o sistema deve gerar o documento Julgamento de Auto de Infração (JAI), com numeração sequencial.
- Emitido o julgamento, o sistema deve solicitar ao operador para que selecione a decisão tomada no sistema, como por exemplo “multa mantida”, “multa minorada”, improcedente, nulo, etc. A seleção se dará entre as opções previamente cadastradas pela SECRETARIA.
- Emitido o julgamento, por escolha da SECRETARIA, o sistema deverá ter capacidade de automaticamente solicitar ao operador que lance a multa no sistema de gestão.
- O autuado deverá ser automaticamente cientificado do julgamento, por meio eletrônico, conforme já descrito anteriormente em tópico específico sobre essa ferramenta.
- A partir da ciência do julgamento, o autuado terá prazo para pagamento, prazo para apresentação de recurso e prazo para regularização da conduta sanitária.
- Havendo pagamento da multa imposta em julgamento e atendimento da regularização da conduta sanitária, o processo poderá ser automaticamente arquivado e o autuado cientificado do encerramento do processo.
- Não havendo apresentação de recurso e nem pagamento da multa, o sistema deverá alertar o operador do processo para que seja apurada a regularização da conduta sanitária do autuado e para que a multa sanitária seja inscrita em dívida ativa.
- Havendo apresentação de recurso, após a manifestação da autoridade julgadora, o processo será tramitado para julgamento da autoridade superior.
- A autoridade superior poderá gerar documentos, anexar provas, tramitar o processo para instrução, e emitir a Decisão Recursal Superior.
- O autuado deverá ser automaticamente cientificado, por meio eletrônico, da decisão recursal, conforme já descrito anteriormente em tópico específico sobre essa ferramenta.
- Havendo multa a pagar, o autuado deverá ser automaticamente cientificado do débito.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Para cada etapa do processo, a SECRETARIA deve ter autonomia para alterar manualmente o status do processo para as opções previamente configuradas.
- Os modelos de documentos gerados no processo serão configurados pela SECRETARIA e poderão ser inseridos quantos modelos a SECRETARIA julgar necessário.
- As informações do autuado e do processo deverão ser automaticamente carregadas para os documentos gerados.
- No cadastro de um AC e AI, a CONTRATADA deve configurar o sistema para que apresente ao operador todas as opções de infrações sanitárias apuradas pela SECRETARIA, conforme as normativas sanitárias federais, estaduais e municipais.
- CONTRATADA deve configurar o sistema para que, a critério do operador, a multa seja calculada de acordo com as normativas utilizadas pela SECRETARIA, solicitando que o operador insira os parâmetros necessários para o cálculo.
- O operador, na lavratura do AI, deve ter autonomia para editar o valor da multa, independente do uso da ferramenta de cálculo.
- A qualquer tempo o operador de posse do processo pode anexar documentos.
- Todos os prazos concedidos ao autuado somente iniciarão a partir da sua cientificação quanto ao último documento expedido no processo. O sistema deve permitir que a qualquer tempo a SECRETARIA altere a data de ciência do autuado, desde que justificando o motivo da alteração e permitindo anexar a comprovação da ciência.
- Quando todos os trâmites do processo estiverem concluídos, o processo será alterado para o status Arquivado e o autuado deverá receber uma certidão de arquivamento, configurada pela SECRETARIA.
- Todos os dados do autuado e do processo, bem como o histórico e os documentos gerados deverão estar registrados no sistema e disponíveis para geração de relatórios de indicadores do setor.
- Além de registrar os dados, o sistema deve registrar o histórico de movimentação, com datas, permitindo avaliação de tempo de análise dos processos da SECRETARIA.

9.4 MONITORAMENTO SANITÁRIA

- Após a emissão da licença sanitária, o usuário deverá atender às condicionantes sanitárias dentro do prazo determinado.
- Sempre que o prazo de atendimento de alguma condicionante estiver se esgotando, o sistema deve enviar notificação eletrônica automática para o usuário e para o setor responsável pelo processo informando que o prazo está se



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

encerrando. Essa configuração pode ser padrão para todos os processos ou o operador poderá configurar para cada pendência.

- O sistema deve permitir que a SECRETARIA altere o operador/setor responsável pelo processo quando julgar necessário.
- Sempre que o requerente responder a alguma condicionante, o sistema deverá informar a SECRETARIA sobre a movimentação. O sistema deve permitir que a SECRETARIA assinale a condicionante como “atendida”, “parcialmente atendida” ou “não atendida”.
- Sempre que o prazo de atendimento de alguma condicionante vencer, o sistema deve enviar uma notificação automática para o usuário informando que ele tem condicionantes da licença pendentes.
- A SECRETARIA pode em qualquer tempo atualizar as licenças sanitárias emitidas e alterar os prazos para atendimento das pendências, desde que devidamente justificado.
- O sistema deve disponibilizar campos para preenchimento referente ao monitoramento dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pelo usuário.
- Quando houver autorização de manejo de vegetação, o sistema deve permitir o monitoramento dos prazos de validade das autorizações, bem como os prazos de atendimento da compensação por remoção de vegetação (seja ela por plantio, doação de muda ou pagamento em pecúnia, conforme previsto em legislação).
- O sistema deve permitir que o operador assinale a licença sanitária cuja compensação por remoção de vegetação se deu por plantio, e a partir da data de execução do plantio, determine novos prazos de monitoramento.
- O sistema deve permitir o cadastramento de no mínimo os seguintes dados referentes à supressão vegetal e sua respectiva compensação:
 - a) Documento que autorizou a supressão;
 - b) Espécie suprimidas com quantitativo de indivíduos;
 - c) Diferenciação entre espécies nativas e exóticas;
 - d) Coordenadas geográficas da área de supressão vegetal;
 - e) Se houve infração sanitária na supressão vegetal;
- O sistema deve permitir que as datas de validade das autorizações de manejo de vegetação sejam prorrogadas e deve manter o registro das movimentações/alterações dos processos.
- O sistema deve possuir ferramenta para mapeamento dos locais disponíveis no município para plantios de compensação arbórea.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- O sistema deve permitir gerar relatórios com todos os dados cadastrados no manejo de vegetação, facilitando o envio de informações para comprovação do cumprimento dos convênios firmados pelo município com órgãos estaduais.
- O sistema deve permitir que o requerente/usuário possa lançar no sistema os dados dos resíduos gerados, armazenados e destinados, bem como os dados das empresas responsáveis por destinar os seus resíduos.
- O sistema deve permitir que a SECRETARIA valide os dados cadastrados, monitorando a geração e destinação dos resíduos gerados pelo empreendimento por meio de relatórios, conforme legislação sanitária competente, além de gerar parecer técnico e notificações.
- O sistema deve permitir que o requerente/usuário faça o lançamento dos parâmetros de monitoramento dos efluentes gerados pelo seu empreendimento.
- O sistema deve permitir que a SECRETARIA valide os dados cadastrados monitorando os efluentes gerados, bem como o seu lançamento em rede pública ou corpos hídricos.
- O sistema deve permitir que o operador cadastre parâmetros de medição que serão controlados pelo sistema, além de definir filtros de relatórios necessários ao monitoramento e controle de efluentes industriais gerados/destinados.
- O sistema deve permitir que o usuário cadastre as medições dos parâmetros dos efluentes e permitir a importação automática dos dados dos laudos de análise fornecidos pelos laboratórios.
- No monitoramento de efluentes líquidos, o sistema deve realizar a avaliação automática do atendimento dos padrões dos efluentes, de acordo com os dados determinados na licença sanitária do usuário.
- No monitoramento de efluentes líquidos, o sistema deve permitir a inclusão de imagens e vídeos dos pontos de lançamento de efluentes.
- No monitoramento de efluentes líquidos, o sistema deve permitir a geração de relatórios com os dados cadastrados, podendo gerar gráficos para facilitar a visualização dos dados as legislações vigentes.
- O sistema deve permitir filtrar processos através de no mínimo os seguintes dados:
 - a) origem da demanda;
 - b) Número do processo;
 - c) Pessoa física ou jurídica atrelada à demanda (quando houver);
 - d) Endereço atrelado à demanda (quando houver);
 - e) Diretorias/setores da SECRETARIA responsáveis por atender a demanda;
 - f) Técnico responsáveis;
 - g) Tag;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- h) Observações;
- i) Grupo;
- j) Status do processo;
- k) Atividades;
- l) Tipo de processo;
- m) Empreendimento;
- n) Data de validade;
- o) Data de entrada;
- p) Data de emissão;

Monitoramento ANIMAL - ZOONOSES

- O sistema deve possuir uma ferramenta para cadastro dos animais recolhidos e tratados

- O cadastro de animais deve permitir a inclusão de no mínimo as seguintes informações:

- a. Origem da demanda (denuncia, fiscalização, etc.);
- b. Cadastro do infrator/requerente (quando houver);
- c. Data do recolhimento/tratamento;
- d. Local do recolhimento, com coordenadas geográficas;
- e. Silvestre/doméstico/sinantrópico/exótico;
- f. Espécie e outras características;
- g. Status da espécie junto às listas oficiais de espécies em extinção;
- h. Quantidade de indivíduos;
- i. Parecer clínico;
- j. Código de identificação dos animais através de chips ou anilhas;
- k. Destino dos indivíduos;
- l. Registros fotográficos;

- Sistema deve possuir plataforma de solicitações de atendimento, disposto de agendamento online;

- Cada operador deverá receber o protocolo no sistema e deverá gerenciá-lo podendo no mínimo:

- a) Alterar o status;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- b) Anexar novos documentos;
- c) Anexar fotos de vistoria;
- d) Gerar documentos;
- e) Assinalar pendências do processo;
- f) Estabelecer prazos para atendimento das pendências;
- g) Assinalar pendências atendidas;
- h) Tramitar para outro operador ou etapa/setor, inclusive para servidor externo ou para requerente;
- i) Emitir Relatórios, Prontuários, Receituários;

- j) Emitir pareceres;

- O sistema deve permitir filtrar processos através de no mínimo os seguintes dados:

- a) Origem da demanda;
- b) Número do processo;
- c) Pessoa física ou jurídica atrelada à demanda (quando houver);
- d) Endereço atrelado à demanda (quando houver);
- e) Diretorias/setores da SECRETARIA responsáveis por atender a demanda;
- f) Técnico responsáveis;
- g) Tag;
- h) Observações;
- i) Grupo;
- j) Status do processo;
- k) Atividades;
- l) Tipo de processo;
- m) Empreendimento;
- n) Data de validade;
- o) Data de entrada;
- p) Data de emissão;

- O sistema deve permitir que status possam ser configurados pela SECRETARIA se houver necessidade.

10. MÓDULO DE ALMOXARIFADO

Módulo integrado ao sistema de gestão de saúde, que contemple as seguintes funcionalidades:



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Gestão completa de estoque, incluindo controle por prateleiras, grupos de produtos e lotes.
- Transferências de materiais entre centros de custos.
- Devolução de requisições e movimentações internas.
- Solicitação de materiais pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
- Controle de entradas por empenho e notas fiscais.
- Pública, com transparência e rastreabilidade.

Para expandir as funcionalidades do módulo de almoxarifado e detalhar ainda mais o escopo, podemos reorganizar e incluir novos pontos de maneira coerente e sem redundâncias. Segue uma proposta de como organizar e expandir os requisitos do sistema:

10.1 Escopo dos Serviços

- Funcionalidades Detalhadas do Sistema:

1. Gestão de Estoque

- **Registro e Monitoramento de Itens:**
 - Entrada e saída de produtos com rastreamento por lotes, validade e fornecedores.
 - Controle detalhado de localização por prateleiras e corredores.
 - Agrupamento por categorias, subcategorias e grupos de produtos.
 - Controle de estoques por centros de custo com saldos independentes.
- **Alertas e Automação:**
 - Notificações automáticas para níveis mínimos de estoque, medicamentos próximos ao vencimento e atrasos.
 - Sugestões automatizadas de compras para reposição de estoque, com base em parâmetros pré-definidos.
- **Conformidade e Segurança:**



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Controle específico de medicamentos conforme portaria 344 da ANVISA.
- Monitoramento de vencimentos de medicamentos, materiais de limpeza e outros insumos críticos.
- **Relatórios e Indicadores:**
 - Relatórios de saldo com detalhes de validade, lote e localizações.
 - Indicadores como tempo médio de atendimento de requisições e consumo por unidade ou centro de custo.
- **Ferramentas Operacionais:**
 - Emissão de guias de entrada e saída de materiais com códigos únicos gerados pelo sistema.
 - Impressão de comprovantes para usuários que retirarem medicamentos.
 - Logs detalhados para rastrear movimentações e responsáveis.

2. Transferências e Movimentações Internas

- **Transferências de Materiais:**
 - Registro e acompanhamento de transferências entre centros de custo ou unidades.
 - Relatórios detalhados de transferências com datas, responsáveis e quantidades.
- **Devoluções:**
 - Registro de devoluções de materiais pelas UBSs ou outras unidades.
 - Ajustes automáticos no saldo de estoque após aprovação de devoluções.
 - Relatórios de devoluções por unidade, produto ou grupo.

3. Solicitação e Gestão de Materiais pelas UBSs

- **Solicitações Online:**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Interface para que as UBSs façam solicitações de materiais em tempo real.
- Sistema de aprovação/reprovação de requisições com justificativas.
- **Relatórios Personalizados:**
 - Geração de relatórios de solicitações por UBS, itens solicitados e períodos específicos.

4. Controle de Entradas por Empenho e Notas Fiscais

- **Gestão de Entradas:**
 - Registro de entradas de materiais com vínculo a empenhos e ordens de compra.
 - Validação de dados, incluindo quantidade, valor unitário e lote.
- **Relatórios e Rastreamento:**
 - Relatórios de entradas categorizados por fornecedor, produto ou data.
 - Histórico detalhado de todas as movimentações financeiras e de estoque.
- **Integração:**
 - Conexão com sistemas financeiros e contábeis para gestão integrada de empenhos e pagamentos.

5. Transparência e Rastreabilidade

- **Histórico de Movimentações:**
 - Logs detalhados de todas as entradas, saídas, transferências e devoluções.
 - Acompanhamento em tempo real das movimentações por usuários autorizados.
- **Auditorias:**
 - Ferramentas para auditorias internas e externas, com rastreamento completo das ações realizadas.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6. Integração e Automação

- **Integração com Sistemas de Saúde:**
 - Conexão total com o sistema de gestão de saúde para sincronização de dados e processos.
- **Automação de Processos:**
 - Geração automática de relatórios, alertas de vencimento, pedidos de compra e notificações de atraso.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

11.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades. 8.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município.

12.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22. O gestor do contrato e/ou fiscal de contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.23. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



**MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

12.24. A entrega dos serviços será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do serviço licitado;

12.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e de imediato para cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados da comunicação desta Administração, o(s) produtos e/ou serviços cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021

14. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 106 da Lei 14.133/2021.

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, na forma da lei, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, devendo apresentar um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 50 % do quantitativo do item licitado/serviço a ser executado.
- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Declaração de equipe qualificada, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que todas as atividades relacionadas ao fornecimento, customização, suporte técnico e manutenção do software objeto da contratação serão realizadas diretamente pela equipe interna da empresa.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Certificado do Registro do Software emitido por Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
- Declaração de Garantia de Continuidade Operacional e Suporte Especializado considerando que a cessão do software de gestão de saúde demanda suporte técnico contínuo, atualizações periódicas e manutenção preventiva diretamente pelo fornecedor oficial do sistema.
- **Declaração Atualizações Tecnológicas e Conformidade com Normas Regulatórias considerando que o** fornecedor do software é o responsável direto por desenvolver e implementar atualizações que atendam às normas vigentes, como os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, incluindo padrões do SUS e sistemas como e-SUS. A terceirização poderia atrasar ou limitar a implementação dessas atualizações, prejudicando a conformidade legal e regulatória.

19. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE

19.1. Após a etapa de lances/negociações, a empresa classificada em 1º lugar será convocada para submeter-se à Análise de Amostra do Software, que ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis. Durante a análise, a empresa deverá demonstrar as funcionalidades exigidas pelo Termo de Referência em sua totalidade, sem o uso de consultas externas, em equipamentos próprios ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 A análise terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada conforme a necessidade. Caso os requisitos não sejam atendidos, a próxima empresa classificada será convocada para avaliação.

19.3 Critérios de Avaliação da Amostra

A avaliação da amostra funcional será realizada por uma comissão técnica, considerando os seguintes critérios:

- **Adequação às Funcionalidades Requeridas:**



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

O software deve atender a **100% das funcionalidades mínimas, o software em questão poderá até ter mais funcionalidades que esta aqui descrito, porem terá que atender todas** descritas no termo de referência em caso de descumprimento será desclassificada.

A empresa detentora da melhor oferta deverá seguir roteiro pré-estabelecido de apresentação do software definido pela equipe técnica das funcionalidades requeridas nesse termo, o roteiro será entregue no dia da amostra, esse documento onde licitante deverá atender 100% das funcionalidades requeridas.

- Qualidade da Interface:

A usabilidade e a clareza da interface serão avaliadas, considerando facilidade de uso e organização visual.

- Desempenho:

O sistema deve demonstrar tempo de resposta adequado, com operação fluida e sem falhas perceptíveis.

- Capacidade de Integração:

Será avaliada a demonstração de integração com sistemas de gestão de saúde como por exemplo E-sus onde devera ter uma comunicação direta, ou outros sistemas legados.

- Segurança e Logs de Auditoria:

A amostra deve apresentar mecanismos básicos de segurança, como controle de acesso e registro de atividades.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. LIQUIDAÇÃO

20.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.1.2.1 o prazo de validade;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

a data da emissão;

20.1.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.1.2.3 o período respectivo de execução do contrato;

20.1.2.4 o valor a pagar; e

20.1.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

20.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a situação de regularidade fiscal do contratado, caso conste irregularidade será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularização fiscal.

21. PRAZO DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

21.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 A Contratada obriga-se:

23.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com legislação vigente;

23.1.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

23.1.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.1.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.1.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.1.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.1.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.1.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.1.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

23.1.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.1.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.1.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.1.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.1.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.1.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

23.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

23.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

23.2.8. Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

23.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

23.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

23.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

23.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

24.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

24.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.6 fraudar a licitação.

24.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2 Para as infrações previstas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Fundo.

25.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

Siriri/SE, 27 de agosto de 2025.

THUANY GOIS MONTEIRO
ASSESSORA TÉCNICA DE SAÚDE

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA: ____/____/____

Órgão gerenciador
Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025/FMS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 41/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações a partir de 01 (um) ano da data da contratação;

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10. Por razão de interesse público;

7.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SIRIRISE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

Órgão gerenciador

FORNECEDOR

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº 0xx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, com sede na _____, s/n, Centro, na cidade de SIRIRI, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada XXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no XXXX, portador(a) do CPF nº. XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software de gestão de saúde, incluindo equipamentos para a operacionalização da solução em regime de uso, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de SIRIRI/SE, conforme condições estabelecidas no Edital do PE xx/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos dos artigos 91 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. Referente ao item que se trata da implantação, será pago em parcela ÚNICA.

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no edital e termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) locais devidamente informados, previamente, pela contratada;
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
 - Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,9% (zero virgula nove por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,8% (zero virgula oito por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,7% (zero virgula sete por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,6% (zero virgula seis por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

XXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXX

Ação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Natureza da despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de recursos:



MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIRIRI, xx de xxxxx de xxxxx.



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____